



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ (UASG 200082)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado. O serviço é classificado como comum de engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PARA 36 MESES)

R\$ **915.462,29** (novecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/01/2026** às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

O download deste Pregão Eletrônico também está disponível gratuitamente na página da Internet: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS.....	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ**, por intermédio da Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382/2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado para todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará localizadas em Fortaleza/CE (Sede), Sobral/CE (PRM), Juazeiro do Norte/CE (PRM) e Limoeiro do Norte/CE (PRM) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será em um único Grupo, conforme planilha constante do ANEXO I ao Edital - Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário), que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fornecer **Declaração** de observância desta condição junto a sua proposta constante do ANEXO II ao Edital.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se, para tanto, o seguinte:

2.6.6.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

2.6.6.2. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

2.6.6.3. A consulta aos cadastros poderá ser realizada **em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s)**, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.6.6.4. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.6.5. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.6.6.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

2.6.13. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este Edital;

2.6.14. O licitante organizado em cooperativa Cooperativas de mão de obra (Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003) - (PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

para abertura da sessão pública.

3.2.1. A participação se dará mediante o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Na eventual existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando a adoção do critério de julgamento **por menor preço GLOBAL por GRUPO**.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme item 3.2 e campos solicitados no sistema, observando o seguinte:

4.1.1. Em nenhuma hipótese será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

4.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.3. Os documentos enviados e anexados no sistema eletrônico deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste Edital.

4.1.4. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.1.5. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte **poderão se beneficiar do regime de tributação pelo SIMPLES NACIONAL**, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações pública.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme MODELO do ANEXO V do Termo de Referência – ANEXO I ao Edital.

4.11. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observado que o preço máximo foi estimado para 36 meses. No caso de lote, o sistema calculará o valor total do **GRUPO**.

5.5.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento), conforme Termo de Referência - ANEXO I ao Edital.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.

5.11. Considerando as regras do modo de disputa “aberto e fechado”, constante na IN SEGES nº 73/2022 o procedimento é o seguinte:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.5. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 20 do Decreto nº 12.304/2024 por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

5.19.1.6. AVISO AOS LICITANTES – DECLARAÇÃO SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

5.19.1.6.1. Muitas empresas, por desconhecimento ou má-fé, têm declarado possuir Programa de Integridade sem, de fato, atendê-lo. Essa conduta configura declaração falsa, sujeitando a empresa à desclassificação imediata e às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O Pregoeiro exigirá a comprovação do Programa caso a empresa se beneficie do critério de desempate. Assinale a opção “Programa de Integridade”, no momento de registrar sua proposta no SISTEMA, apenas se efetivamente o tiver implementado.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

6.1.5.1. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

participação do licitante.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.5. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens 6.11, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital.

6.6. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.7.1.1. Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.7.2. Os valores propostos deverão conter, no máximo, dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.7.3. A proposta readequada/atualizada, conforme MODELO do **ANEXO V do Termo de Referência – ANEXO I ao Edital**, deverá ser enviada no sistema, **juntamente, com o seguinte documento complementar:**

6.7.3.1. Declarações constantes do **ANEXO II ao Edital:**

a) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** – Resolução CNPJ nº 37/2009, para comprovação do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

constante na alínea “a”, do item 2.7.11;

b) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO;

d) DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.7.3.1.1. As declarações mencionadas acima poderão compor tanto a proposta quanto os documentos de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, observando-se, ainda:

6.10.3.1. Após o encerramento da etapa de lances, as propostas que contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) serão desclassificadas, podendo o pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

6.10.3.2. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha NÃO SÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE e esse, caso venha a ser contratado, NÃO PODERÁ ALEGAR TER SE EQUIVOCADO NA COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente. (Acórdão TCU nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

1.092/2010 – 2ª. Câmara).

6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, observando-se, ainda que:

6.13. Serão desclassificadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.13.1. Considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto licitado.

6.13.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

6.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

iniciativa privada;

VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X. Estudos setoriais;

XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.14. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um **tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo**, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 6.7.

6.14.1. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

6.15. Erros no preenchimento da planilha de preços **não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, na fase de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.3.6. Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

7.1.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.4.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

vigente na data prevista para abertura da licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

7.1.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.4.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e

7.1.4.3.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.

7.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

7.1.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;

7.1.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou de seu domicílio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias).

7.1.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente REGISTRADO ou o LIVRO DIÁRIO devidamente AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta., caso o registro do mesmo esteja vencido no SICAF;

7.1.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.5.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, nas formalidades constante na alínea “b”;

7.1.5.2.3. As empresas obrigadas a utilizar a **Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966;

7.1.5.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante comprovação apresentação pela empresa:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.1.5.2.5. Constar no referido sistema, da consulta ao balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, as empresas deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133.2021, c/c alínea “c”, do item 11.1, do **ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, da IN SEGES nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022), sob pena de inabilitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

7.1.5.2.6. Por ocasião da consulta ao SICAF ou, no caso de não constar no referido sistema, da consulta ao balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, as empresas deverão comprovar possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, §§ 1º da Lei 14.133.2021, c/c alínea “b”, do item 11.1, do **ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, da IN SEGES nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022), sob pena de inabilitação.

7.1.6. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

7.1.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação constante do **ANEXO IV do Termo de Referência - ANEXO I ao EDITAL**.

7.1.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.1.6.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

7.1.6.1.3. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Referência - ANEXO I ao EDITAL**.

7.1.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com *status* ativo e sem restrições.

7.1.6.2.1. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

7.1.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, poderão ser apresentados atestados que deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.1.6.2.2.1. Deverá haver a **comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

prestação dos serviços, nos termos do art. 67, §5º, da Lei n.º 14.133/2023, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme subitem 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

7.1.6.2.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.6.2.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

7.1.6.2.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.1.6.2.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

7.1.6.2.2.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1.6.2.2.7. Não será admitida a transferência de acervo técnico-profissional de pessoa física para pessoa jurídica com a finalidade de comprovação de atestado técnico-operacional;

7.1.6.2.2.8. Comprovação de quantitativo mínimo do serviço, por meio da apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, na quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de aparelhos relacionados nos itens 1 a 9 do grupo único**, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

7.1.6.2.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.6.2.2.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.1.6.3. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes por,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

pelo menos, 1 (um) ano.

7.1.6.3.1. O profissional deve ter ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) executado.

7.1.6.3.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.6.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

7.1.6.3.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.1.6.3.5. Para fins da comprovação de que trata o subitem 7.2, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

7.1.6.3.5.1. ITEM 1 - Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionados.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 7.8.1.

7.8.2.1. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

7.8.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.8.3.1. Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.8.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Quanto à contagem do aludido prazo, será da divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023, que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.5. Fraudar a licitação;

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 9.2.1 ao 9.2.8 deste capítulo, a definição do percentual de multa para cada conduta deverá observar os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail prce-slde@mpf.mp.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, Compras.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação, constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do MPF, no endereço eletrônico Internet: Licitações (mpf.mp.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009; Modelo de Declaração nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009; Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental; Modelo de Declaração de INEXISTÊNCIA de TRABALHO ESCRAVO, não EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL e NÃO DISCRIMINAÇÃO; Modelo de Declaração por não ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA para ENQUADRAMENTO como EPP, no EXERCÍCIO, em CONTRATOS FIRMADOS com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.12.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Fortaleza, na data de assinatura do documento eletrônico.

GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO
Supervisora de Licitações e Disputas Eletrônicas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

Este quadro visa oferecer uma visão rápida e focada nos aspectos essenciais para a elaboração da proposta e a compreensão do escopo do contrato. É fundamental, no entanto, que o licitante leia a íntegra do Termo de Referência e seus anexos para obter todos os detalhes e evitar quaisquer equívocos.

Tópico	Informações Primordiais
Condições Gerais da Contratação	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. O serviço é classificado como comum de engenharia. Abrangência: Todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará localizadas em Fortaleza/CE (Sede), Sobral/CE (PRM), Juazeiro do Norte/CE (PRM) e Limoeiro do Norte/CE (PRM). Regime: Sem dedicação exclusiva de mão de obra. Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite decenal, por ser fornecimento contínuo.
Descrição da Solução	Solução Completa: Contratação de uma única empresa para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, buscando padronização e economia de escala para todas as unidades. Manutenção Preventiva: Conjunto de atividades programadas (limpeza, lubrificação, verificação de pressões/temperaturas, etc.). A periodicidade mínima será mensal, totalizando 12 manutenções preventivas anuais por equipamento, incluindo uma semestral mais completa, em conformidade com o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Manutenção Corretiva: Procedimentos destinados a restabelecer o funcionamento normal em caso de falha, avaria ou parada operacional. Inclui fornecimento de PMOC, recarga de gás, acoplagem e desacoplagem de aparelhos, sem custo adicional. Serviços Eventuais (Sob Demanda): Instalação/desinstalação ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais necessários (tubos, cabos, etc.). Serão remunerados sob demanda. Fornecimento de Peças (Sob Demanda): Inclui peças, componentes e materiais para substituição de itens danificados/obsoletos. As peças devem ser novas, originais e compatíveis. Parque de Climatização: Aproximadamente 207 equipamentos, de marcas diversas (9.000 a 60.000 BTUs), sendo a maioria (179 unidades) Inverter.
Requisitos da	Requisitos do Licitante: A empresa deve possuir registro no CREA e manter em seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Contratação	quadros profissional de engenharia mecânica habilitado e registrado. Deve apresentar a ART junto ao CREA/CE em até 5 dias úteis após a assinatura. O Responsável Técnico deve ter Certidão de Acervo Técnico (CAT) por serviços semelhantes e ART de elaboração de PMOC executado, com experiência mínima de 1 ano. Normas e Conformidade: Os serviços e materiais devem estar de acordo com diversas normas técnicas (NBRs, Portaria MS nº 3.523/98, Lei nº 13.589/2018, Resolução CONAMA nº 340/2003, entre outras). Sustentabilidade: Exige a adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução da poluição. A Contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos resultantes da manutenção (peças, gás refrigerante, óleos). Indicação de Marcas: Referências a marcas (ex: peças listadas no item 4.15) servem para definir as características mínimas de qualidade, aceitando-se bens iguais, equivalentes ou superiores. Subcontratação: Permitida apenas para os serviços nas unidades da PRMs (Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte), mediante prévia autorização formal. É vedada a subcontratação integral. Garantia da Contratação: Será exigida garantia (caução) de 5% do valor total do contrato (apenas a parte previsível/fixa). A garantia pode ser via seguro-garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
Forma e Critérios de Seleção e Regime de Execução	Forma de Seleção: LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Qualificação Técnico-Operacional: Exige comprovação de aptidão para execução de serviço similar, com experiência mínima de 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. Adicionalmente, comprovação de quantitativo mínimo do serviço, por meio da apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de aparelhos relacionados nos itens 1 a 9 do grupo único, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MPDG.
Modelo de Execução do Objeto	Início da Execução: Mediante Ordem de Serviço. Previsto para 09/01/2026 (unidades do interior) e 15/01/2026 (Sede PR/CE). PMOC: Deve ser elaborado e registrado no CREA/CE no primeiro mês de vigência. Atendimento Corretivo: Os prazos máximos são: Padrão: 3 dias úteis para resolução; Crítica (CPD e Salas Técnicas de T.I.): 2 dias úteis para resolução. Serviços emergenciais para áreas críticas (CPD e Subestação) devem ser executados em até 4 (quatro) horas. Local e Horário: Serviços prestados em todas as unidades da PR/CE. Horário Padrão: Segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00h. Garantia de Serviços e Peças: Os serviços prestados (manutenção e instalação/desinstalação) devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. Peças substituídas: Mínimo de 90 dias, exceto compressores e placas eletrônicas (1 ano). A solução de problemas na garantia deve ocorrer em até 5 dias corridos.
Condições de Recebimento e de Pagamento	O recebimento e pagamento serão balizados pela avaliação da execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que visa aferir a qualidade da prestação dos serviços. Condições de Recebimento: • Recebimento Provisório: Ocorre no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	comunicação de cobrança do Contratado. É realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. • Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço. • Glosa e Qualidade: Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso a Contratada não produza os resultados acordados, não execute com a qualidade mínima exigida, ou utilize materiais/recursos inferiores ao demandado,. O IMR permite uma glosa de até 10% do custo mensal do contrato, incidente sobre a parcela dos serviços continuados. • Carência: Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, não serão aplicadas glosas por pontuação na faixa de glosa, para que a Contratada realize ajustes (esta carência não se aplica em caso de prorrogação contratual). Condições de Pagamento: • Prazo: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. • Serviços Continuados (Fixos): O pagamento é mensal, após aceite e recebimento dos serviços de manutenção prestados no mês anterior. • Itens Sob Demanda (Variáveis): O pagamento será efetuado por serviço concluído e peça fornecida e instalada, após o aceite e recebimento definitivo do objeto. • Reajuste: Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano a contar da data do orçamento estimado (12/11/2025). Após esse período, haverá reajuste anual pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)
Estimativas do Valor da Contratação	O custo estimado total dos serviços e do fornecimento de peças para os 36 (trinta e seis meses) de vigência é de R\$ 915.462,29. Este valor é o máximo aceitável para a contratação. A estimativa é dividida nas seguintes parcelas: Módulo 1 Valor total global - Serviços Continuados (Parcela Fixa): R\$ 879.461,28, Módulo 2 Valor total global - Serviços Eventuais (Parcela Variável): R\$ 20.930,04 Módulo 3 Valor total global - Fornecimento de Peças (Parcela Variável): R\$ 15.070,97



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, abrangendo todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará (PR/CE) localizadas em Fortaleza/CE, Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE e Limoeiro do Norte/CE, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal Estimada
SERVIÇOS CONTINUADOS				
1	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	18
2	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	121
3	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5
4	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	1
5	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	24
6	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	16
7	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	6
8	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para	Serviço	14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)		
9	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	2
TOTAL				207
Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Qtde
SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA				
10	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
11	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
12	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
13	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
14	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de	Serviço	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)		
15	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
16	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
17	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
18	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
19	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
20	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na	Serviço	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)		
21	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
22	2020	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Qtde
FORNECIMENTO DE PEÇAS (RELAÇÃO NO ITEM 4.15)				
23	460028	Peças para aparelhos condicionadores de ar, tipo Split.	Material	1

Tabela 1 - Quantitativos

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, a).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato**, na forma do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a presente contratação é de fornecimento contínuo.

1.3.1 A vigência plurianual da contratação visa promover a competitividade no processo licitatório, garantir eficiência e economia processual, especialmente no que diz respeito ao aumento dos quantitativos, o que pode ser atrativo para os licitantes (economia de escala), além de simplificar os procedimentos para a prorrogação contratual (eliminando a necessidade de criação de documentos e pareceres jurídicos para aprovação da prorrogação, ressalvados aqueles que comprovem a vantagem econômica da manutenção do contrato).

1.4. O serviço de manutenção é enquadrado como continuado tendo em vista as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como o disposto no inciso XXXIII, do Art. 1º, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

[...]

XXXIII. Manutenção de sistema de ar condicionado;

1.5. Nos itens de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado estarão incluídos no valor do contrato: fornecimento do PMOC e recarga, acoplagem e desacoplagem de aparelhos, além dos serviços para instalação de peças, quando necessário realizar manutenção corretiva.

Abrangência geográfica

1.6. Os serviços e fornecimentos contemplarão as seguintes unidades organizacionais:

Unidade	Município	Quantitativo estimado de aparelhos
PR/CE – Sede	Fortaleza/CE	144
PRM/Sobral	Sobral/CE	16
PRM/Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte/CE	25
PRM/Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte/CE	22
Total estimado:		207 aparelhos splits com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs

Tabela 2 – abrangência

Escopo dos serviços

1.7. Manutenção preventiva

1.7.1 Conjunto de atividades programadas com o objetivo de prevenir falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e garantir o cumprimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria MS nº 3.523/1998 e Lei nº 13.589/2018. Inclui, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, bandejas e carcaças;
- Verificação de pressões, temperaturas, corrente elétrica e consumo de energia;
- Aperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Testes de funcionamento, vazão e desempenho;
- Inspeção de suportes, drenos e isolamento térmico;
- Atualização e registro do PMOC e das fichas individuais de cada equipamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

g. Elaboração de relatórios mensais de manutenção preventiva.

1.7.2 A periodicidade mínima será mensal, totalizando 12 manutenções preventivas anuais por equipamento e uma preventiva semestral mais completa conforme rotina especificada neste Termo de Referência.

1.8. Manutenção corretiva

1.8.1 Conjunto de procedimentos destinados a restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos em caso de falha, avaria ou parada operacional, compreendendo:

- a.** Diagnóstico e reparo de defeitos elétricos, mecânicos e eletrônicos;
- b.** Substituição de peças, componentes e materiais (novos e originais);
- c.** Recarga de gás refrigerante com equipamentos apropriados, conforme Resolução CONAMA nº 340/2003;
- d.** Acoplagem e desacoplagem de unidades internas e externas, sem custo adicional;
- e.** Execução de serviços emergenciais em até 4 (quatro) horas para as áreas críticas (CPD e Subestação);
- f.** Elaboração de relatórios técnicos de cada intervenção corretiva.

1.9. Serviços eventuais de instalação/desinstalação sob demanda (não se aplica ao serviço simples de acoplagem/desacoplagem)

1.9.1 A contratada deverá executar, quando solicitado, serviços de instalação ou desinstalação, incluindo:

- a.** Mão de obra técnica especializada;
- b.** Fornecimento dos materiais necessários (tubos de cobre, cabos elétricos, drenos, suportes, etc.);
- c.** Esses serviços serão remunerados sob demanda, mediante autorização formal da Administração.

1.10. Fornecimento de peças e materiais sob demanda

1.10.1 A contratação inclui o fornecimento de peças, componentes, materiais e gases refrigerantes sob demanda, destinados à substituição de itens danificados ou obsoletos, necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas. As peças e materiais deverão atender aos seguintes requisitos:

- a.** Ser novos, originais e compatíveis com o modelo do equipamento atendido;
- b.** Apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, sendo de 1 (um) ano para compressores e placas eletrônicas ou conforme a garantia do fabricante;
- c.** Não serão aceitas peças reconcondicionadas, salvo placas eletrônicas, mediante prévia autorização da Contratante;
- d.** O rol de peças e materiais mais utilizados será licitado com preços unitários registrados para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

fornecimento sob demanda;

- e. A Contratante poderá, excepcionalmente, adquirir peças fora do rol licitado, mediante justificativa de vantajosidade ou autorização prévia mediante ressarcimento ao contratado.

1.10.2 O fornecimento sob demanda será solicitado formalmente pela fiscalização contratual, mediante autorização específica e observância dos preços registrados no contrato.

1.11. Quantitativos e periodicidades estimados

Tipo de serviço	Periodicidade / média	Quantidade estimada	Observações
Manutenção preventiva	1 por mês / equipamento 1 por semestre / equipamento	12 por ano / equipamento	Conforme PMOC
Manutenção corretiva	Sob demanda	9 chamados/mês (média histórica)	Inclui emergências
Fornecimento de peças sob demanda	Sob demanda	Variável	Conforme rol licitado
Instalação/desinstalação	Sob demanda	2 serviços/ano	Sob demanda

Tabela 3 – serviços fixos e variáveis

1.12. Início da execução

1.12.1 O início da execução dos serviços se dará mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as seguintes previsões:

- **Unidades do interior** (encerramento do Contrato nº 17/2022): **início previsto em 09/01/2026;**
- **Sede da PR/CE** (extinção do Contrato nº 03/2021): **início previsto em 15/01/2026.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas dependências da PR/CE e de suas unidades vinculadas, tendo em vista o término iminente e improrrogável do Contrato nº 03/2021 (sede – Fortaleza) e o encerramento do Contrato nº 17/2022 (PRMs de Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte), ambos previstos para janeiro de 2026.

2.2. Os serviços são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, preservar a saúde ocupacional, manter a qualidade do ar interior e assegurar a integridade dos equipamentos de climatização, em observância às exigências legais e técnicas, especialmente:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- a. Portaria MS nº 3.523/1998, que estabelece o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
- b. Lei nº 13.589/2018, que obriga a adoção e manutenção de PMOC em edificações de uso coletivo;
- c. Normas da ABNT (NBR 16.401-3/2008 e correlatas); e
- d. Resolução CONAMA nº 340/2003, que trata da manipulação de gases refrigerantes.

2.3. A contratação está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a. Art. 18, § 1º, inciso V – necessidade de estimar quantitativos com base no consumo real e previsto;
- b. Art. 6º, inciso XXI, “a” – definição de serviços comuns de engenharia;
- c. Art. 105 a 108 – regras de vigência e prorrogação dos contratos de natureza continuada;
- d. Art. 18 – instrução do processo licitatório;
- e. Aplica-se também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que disciplina a elaboração do Termo de Referência, e a Instrução Normativa MPF nº 1/2018, que classifica os serviços de manutenção de sistema de ar-condicionado como de natureza continuada.

2.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do MPF, contribuindo para os seguintes objetivos: Garantir a eficiência administrativa e a continuidade das atividades finalísticas; Assegurar a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários; Promover a sustentabilidade e a conservação do patrimônio público.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 26989715000102-0-000007/2025;
- Data de publicação no PNCP: 17/06/2024;
- Id do item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

2.6. Demais detalhes sobre a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada pela Administração para suprir a necessidade de manutenção de climatização consiste na contratação de uma única empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, abrangendo todas as unidades da do Ministério Público Federal no Ceará.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

3.2. A abordagem unificada em um único instrumento contratual foi selecionada por ser técnica e economicamente mais vantajosa, pois promove a padronização, a eficiência administrativa e a economia de escala. A unificação engloba as demandas da sede da PR/CE na Capital e das Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) vinculadas, especificamente Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte.

Características básicas dos aparelhos de climatização:

O parque de climatização do MPF/CE objeto da manutenção é composto por aproximadamente 207 equipamentos.

As máquinas de ar condicionado instaladas no MPF/CE possuem:

- Marcas diversas, incluindo Agratto, Electrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea, Philco, Samsung e York.
- Capacidade/Potência que varia de 9.000 a 60.000 BTUs.
- Tecnologia mista, com equipamentos Inverter (179 unidades) e Convencional (28 unidades).

Componentes da solução e ciclo de vida do objeto

A solução é articulada em torno de serviços e fornecimentos, visando garantir a operacionalidade, eficiência e sustentabilidade

3.3. A contratação deverá assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e ininterrupta, com foco na segurança dos usuários, acessibilidade às instalações e preservação do patrimônio público, promovendo o bom funcionamento dos equipamentos e minimizando riscos de falhas operacionais.

3.4. A contratação abrange o ciclo completo de vida dos equipamentos, desde o planejamento e manutenção até o descarte ambientalmente adequado, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, art. 18, e das diretrizes da IN SEGES/ME nº 81/2022.

3.5. A contratada deverá, nos 30 (trinta) dias iniciais do contrato, realizar vistoria técnica detalhada em todas as unidades, levantando o inventário de equipamentos (marca, modelo, capacidade, localização e estado de conservação).

3.5.1 Esse levantamento servirá de base para o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, que deverá ser apresentado e aprovado pela fiscalização em até 45 dias após o início da vigência contratual.

3.5.2 O inventário e o PMOC deverão ser atualizados sempre que houver instalações, desinstalações ou substituições de equipamentos.

Serviços Contínuos (Manutenção Preventiva e Corretiva)

3.6. A manutenção preventiva visa prevenir falhas, conservar os equipamentos em perfeito estado e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

prolongar sua vida útil. A manutenção corretiva destina-se a restaurar o pleno funcionamento dos equipamentos após defeitos.

3.7. No primeiro mês de vigência, a Contratada deverá elaborar e registrar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** junto ao CREA/CE, garantindo a qualidade do ar interior e a conformidade com a Portaria MS nº 3.523/98.

3.8. A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, a recarga de gás, a limpeza do sistema de refrigeração, a acoplagem e desacoplagem de aparelhos estão compreendidos nos custos mensais dos serviços continuados e ocorrerão sem ônus adicionais para a Contratante.

3.8.1 Farão parte do fornecimento obrigatório pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, todos os elementos de consumo, peças e ferramentas necessários à prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos, tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, cabos elétricos para ligação entre as unidades, fita isolante, material de isolamento térmico, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas, lixas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais), EPIs, bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, escadas, andaimes, etc.

3.8.2 As máquinas com potências não relacionadas na Tabela 1 terão como referência para pagamento dos serviços executados os valores correspondentes ao da máquina de potência mais próxima, e no caso de equivalência entre as proximidades das potências das máquinas de referência, será considerada aquela que possui o menor valor para a prestação do serviço.

3.8.3 Os procedimentos de manutenção preventiva (rotinas mensais e semestrais) e corretiva encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), seção 7.3 e no item 5.4 deste Termo, os quais servirão de modelo para subsidiar a elaboração do relatório de inspeção por parte da Contratada.

Fornecimento de Peças e Serviços Eventuais (Sob Demanda)

3.9. O fornecimento de peças e a realização de serviços eventuais ocorrerão conforme a demanda, para garantir a agilidade na manutenção corretiva e a compatibilidade técnica.

3.9.1 A contratação incluirá um rol exemplificativo de peças e componentes para cotação e registro de preços unitários no certame (ex: compressores, placas, motores, suportes). O pagamento será realizado sob demanda pelos itens efetivamente consumidos.

3.9.2 Todas as peças devem ser novas e originais. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, exceto para o reparo de placas eletrônicas em situações excepcionais e mediante autorização prévia da fiscalização.

3.9.3 Para o fornecimento de peças não constantes do rol exemplificativo, o sistema de ressarcimento será adotado. A Contratada deverá apresentar um orçamento prévio detalhado para aprovação, com informações suficientes para identificar o problema que causou a necessidade de reparo e a especificação técnica da peça a ser substituída (nome, código, modelo, etc), de modo a viabilizar a celeridade do processo de aquisição, reservando-se a Administração o direito de adquiri-las diretamente, caso os preços ofertados sejam superiores aos praticados no mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

3.9.4 Os serviços eventuais incluem a mão de obra, peças e materiais para instalação e desinstalação de aparelhos, os quais envolvem a criação de nova infraestrutura (dreno, rede frigorígena, ponto elétrico), os quais serão contratados por preço unitário e sob demanda.

Subcontratação

3.10. Será permitida a subcontratação apenas dos serviços para as unidades da PRMs (Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte).

3.10.1 É vedada a subcontratação integral.

3.10.2 A Contratada principal mantém a responsabilidade integral pela execução, qualidade dos serviços e cumprimento de todos os encargos legais.

3.10.3 A subcontratação exigirá prévia e expressa autorização formal da Administração.

Gestão de Garantias e Suporte Técnico

3.11. A Contratada deverá se submeter aos procedimentos de gestão instituídos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sujeitando-se a descontos financeiros por metas não atingidas.

3.12. No caso de manutenção corretiva, o atendimento para urgência padrão é de até 3 dias úteis e urgência crítica de até 2 dias úteis contados a partir do dia seguinte da abertura do chamado.

3.13. Durante a execução e ao término do futuro contrato referente ao presente Termo de Referência, o prazo mínimo de garantia das peças será de 90 (noventa) dias, à exceção de compressores e placas eletrônicas, cujo prazo mínimo será de 1 (um) ano.

3.14. Deverá ser respeitada a garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção, bem como para os de instalação/desinstalação dos equipamentos de ar-condicionado; dessa forma, no caso de manutenção preventiva ou de realização de serviços sob demanda, se a CONTRATADA constatar defeito ou se houver necessidade de revisão por falha de equipamento ou de material utilizado dentro do prazo de garantia destes, deve, a CONTRATADA, comunicar o ocorrido a CONTRATANTE para que não seja perdida a garantia do fabricante dos equipamentos e ou materiais utilizados;

Destinação Final de Resíduos (Sustentabilidade)

3.15. O encerramento do ciclo de vida dos equipamentos e materiais deverá ser feito com responsabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

3.15.1 A Contratada será integralmente responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos resultantes da manutenção (peças, acessórios, gás refrigerante, óleos e demais fluidos), sem ônus para a Administração.

3.15.2 O descarte deve seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 340/2003, que exige a utilização de equipamentos apropriados para o recolhimento, acondicionamento e transporte dos gases refrigerantes, evitando sua liberação na atmosfera. A contratada também deverá adotar práticas de logística reversa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

3.16. A descrição completa da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de qualificação da empresa e dos profissionais

4.1. A empresa interessada em ser contratada para executar o objeto deste processo deverá:

4.1.1 Tratando-se de serviço de engenharia, possuir registro no CREA e manter em seus quadros de funcionários profissional de engenharia mecânica habilitado e registrado no respectivo Conselho.

4.1.2 Apresentar a ART junto ao CREA/CE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e quando de cada renovação.

4.2. O profissional responsável técnico deve pertencer ao quadro permanente da empresa e ter Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, por execução de serviços semelhantes, e também a ART de elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) executado.

4.2.1 A experiência mínima para o Responsável Técnico deve ser de 1 ano.

4.3. Atender aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital do certame;

4.4. Ser idônea para licitar e manter contrato com a Administração, caso contrário será desclassificada do certame;

4.5. Estar ciente de todas as exigências relacionadas no edital da contratação, seus anexos e encartes; não cabendo solicitação de repactuação financeira por desconhecimento do escopo;

4.6. Atender aos requisitos de segurança exigidos em normas técnicas e neste Termo de Referência e seus anexos;

4.7. Ter capacidade de fornecer os materiais empregados nos serviços de manutenção, atendendo na maior brevidade às demandas apresentadas pela PR/CE;

4.8. Fornecer para seus profissionais todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços;

4.9. Em caso de cessão de bens e/ou áreas pela contratante para atuação do profissional que for encaminhado para atuação *in loco*, esta passará a ser responsável pela guarda e manutenção deste(s).

4.10. Manter em seu corpo técnico somente profissionais devidamente qualificados para atuar nas atividades relacionadas a essa contratação, observados ainda os casos em que é exigido o registro no conselho de classe correspondente;

4.11. Ter capacidade de atender as entregas de materiais no prazo especificado neste documento;

4.12. Possuir profissionais treinados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas às atividades de manutenção de aparelhos de ar condicionados, além atendimento à de todas as normas cabíveis para as atividades específicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

4.13. A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente e semestralmente, obedecendo a um plano de manutenção mínimo elaborado com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), recomendações do fabricante e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.13.1 Esse serviço consistirá na realização de inspeções técnicas detalhadas para avaliar o desempenho dos aparelhos de ar condicionado e antecipar eventuais falhas, permitindo a substituição de componentes antes que apresentem defeitos críticos, reduzindo a ocorrência de paradas não programadas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

4.14. A manutenção preventiva contempla ainda a realização de inspeção adicional a ser realizada semestralmente, utilizando técnicas avançadas de monitoramento e diagnóstico para identificar padrões de desgaste, vibração ou consumo energético que possam indicar a necessidade de intervenção antecipada, conforme rotina mínima definida neste Termo.

4.15. Para a formação de preço do item 23, o licitante deve se basear na tabela abaixo, ressaltando que a lista de materiais indicados neste Termo de Referência é apenas sugestiva e visa tão somente à definição do valor estimado, ficando a aquisição condicionada a real necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Seq	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Total Estimado (36 meses)
1	440570	Mão francesa grande - suporte para condensadora de 36.000 a 60.000 BTUs. Perfil L. Desenvolvida em aço inox 304, com espessura de 1,5mm, com capacidade para suportar até 70 kg/par. A peça é adequada para instalações externas em áreas litorâneas. Dimensões aproximadas: A: 60cm; B: 60cm; C: 4,5cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600PIR ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1	279,42	279,42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

2	352244	Mão francesa pequena - suporte para condensadora de 9.000 a 30.000 BTUs. Perfil L. Chapa de 500 mm, desenvolvida para suportar até 40 kg/par. Produzida em PP com fibra, a peça é adequada para instalações externas. Dimensões aproximadas: A: 40cm; B: 27 cm; C: 4,2cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 500PUP ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1	70,56	70,56
---	--------	---	-----	---	-------	-------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

3	461921	Jogo de calços de borracha - kit c/ 4 unidades. Feito com borracha maciça. Parafuso de aço galvanizado. Aplica-se a todas as marcas de ar condicionado split. Acompanha arruela e porca. Medidas aproximadas do produto: Base: 1,70 cm (ALTURA) X 5,00 cm (LARGURA) X 11,20 cm (COMPRIMENTO); Corpo: 4,10 cm (ALTURA) X 4,20 cm (LARGURA) X 5,20 cm (COMPRIMENTO); Parafuso: 2,60 cm (ALTURA) X 0,60 cm (DIÂMETRO) Garantia: 3 meses  Ilustração	jg	1	27,85	27,85
---	--------	---	----	---	-------	-------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

4	624555	Suporte para unidade evaporadora piso/teto. Perfil U. Desenvolvida para suportar até 45 kg/par. Feita em aço carbono. Pintura eletrostática, a peça é adequada para instalações internas. Compatível com até 80.000 BTUs. Dimensões aproximadas: A: 30cm; L: 60 cm; P: 20cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600EBR ou equivalente ou superior  Ilustração	un	1	97,96	97,96
5	299362	Kit de limpeza para tubulação frigorígena (nitrogênio e gás) – Limpeza de até 10 metros do sistema de refrigeração com a utilização de fluido de limpeza.	kit	1	253,39	253,39
6	478343	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	602,18	602,18



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

7	350690	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	1.069,14	1.069,14
8	369710	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Rotativo; 220V (60.000 BTUs: 380V, trifásico, 5 TR). Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	1.962,69	1.962,69
9	409814	Placa eletrônica inverter da condensadora de ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	854,24	854,24
10	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	1.889,62	1.889,62
11	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	2.769,93	2.769,93



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

12	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	431,53	431,53
13	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1	525,64	525,64
14	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1	964,41	964,41
15	4459876	Placa display receptora para ar condicionado do tipo split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1	131,59	131,59
16	399908	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/2 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1	4,55	4,55



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

17	399909	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/4 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1	4,49	4,49
18	314328	Motor da evaporadora - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	241,76	241,76
19	460027	Motor da evaporadora - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	340,74	340,74
20		Motor da evaporadora – 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	448,03	448,03
21	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	310,23	310,23
22	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 36.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	423,76	423,76



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

23	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	628,07	628,07
24	365388	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	130,29	130,29
25	365389	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	223,18	223,18
26	283857	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	385,72	385,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ORÇAMENTO DE PEÇAS						R\$ 15.070,97

4.16. A execução dos serviços, bem como dos materiais e equipamentos eventualmente instalados, deverá estar de acordo com as seguintes normas:

- a.** NBR 16401:2008 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações, Parte 2: Parâmetros de conforto térmico e Parte 3: Qualidade do ar interior.
- b.** NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- c.** NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
- d.** NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada.
- e.** NBR 6675:1993 - Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- modular).
- f. NBR 7541:2004 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado – Requisitos.
 - g. NBR 16186:2013 - Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos.
 - h. NBR 5960:2011 - Fluidos frigoríficos - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) — Procedimento.
 - i. Portaria Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998 (PMOC).
 - j. Resolução ANVISA nº. 09, de 16 de janeiro de 2003.
 - k. Portaria MARE nº 2.296 de 23/07/97, anexos e atualizações.
 - l. Instrução Normativa IBAMA/MMA 37, de 29 de junho de 2004.
 - m. Lei nº 13.971/97 (climatização de ambientes).
 - n. Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
 - o. Decreto Nº 99.280, de 06 de junho de 1990.
 - p. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010.
 - q. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 02 de junho de 2014.
 - r. Decisão Normativa CONFEA nº. 42, de 08 de julho de 1992.
 - s. Lei nº. 13.589, de 4 de janeiro de 2018.
 - t. Resolução CONAMA nº 340/2003.
 - u. Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
 - v. Resolução ANVISA N.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
 - w. Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
 - x. Recomendações dos fabricantes.

Sustentabilidade

4.17. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou sob demanda, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- a. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7.^a Edição, Outubro de 2024 – que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Federal.
- b. Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- c. Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Uso Racional de Energia.

- d. Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010- que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- e. Normas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar .
- f. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- g. Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- h. Regulamentos das empresas concessionárias.
- i. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- j. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- k. Portaria n. 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- l. Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

4.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d. Frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.

4.19. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01 /2010, abaixo transcrito:

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Na presente contratação, eventuais referências a marcas e modelos servirão para auxiliar na definição das características mínimas de qualidade, de produtividade e de adequação em relação aos produtos pretendidos, sendo complementar às especificações técnicas. Quando for feita uma referência à marca/modelo, o bem a ser fornecido deverá ser igual, equivalente ou superior ao indicado.

Garantia da contratação

4.21. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (apenas a parte previsível – manutenção preventiva/corretiva).

4.21.1 Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.22. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.23. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.24. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.25. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.31.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.31.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.31.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia de serviços e peças

4.41. Os serviços prestados devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças fornecidas devem ter a seguinte garantia mínima:

- a. Substituição de compressor: 1 (um) ano.
- b. Substituição de placas eletrônicas: 1 (um) ano (se reparadas: 90 dias).
- c. Substituição de demais peças e componentes: 90 (noventa) dias

Vistoria

4.42. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.43. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

4.44. É facultado e recomendável às proponentes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4.45. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto à Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG) da PR-CE, localizada na Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, em Fortaleza-CE, pelo telefone (85) 3266-7516 ou e-mail prce-smsg@mpf.mp.br e deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da disputa, no horário de 13h as 17h.

4.45.1 A vistoria nas unidades municipais de Juazeiro do Norte, Sobral e Limoeiro do Norte também deverá ser agendada pelo telefone ou e-mail indicados no item anterior.

4.46. O proponente deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela PR-CE.

4.47. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, a proponente deverá apresentar declaração formal (ANEXO II), assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.48. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O serviço será prestado sob o regime de Execução Indireta, na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

5.2. O objeto inclui:

5.2.1 Serviços Continuados: Manutenção Preventiva e Corretiva. O valor mensal cobrirá a mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento e a recarga de gás, a limpeza do sistema de refrigeração e a acoplagem e desacoplagem de aparelhos.

5.2.2 Serviços Eventuais (Sob Demanda): Instalação e Desinstalação de equipamentos, bem como o fornecimento de peças.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1 A prestação dos serviços deverá iniciar nas datas estipuladas para garantir a continuidade após o término dos contratos vigentes:

5.3.1.1. Para as PRMs (Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte): **09/01/2026**.

5.3.1.2. Para a Sede da PR/CE em Fortaleza: **15/01/2026**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

5.3.2 No primeiro mês de vigência do contrato, a Contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e providenciar o devido registro junto ao CREA/CE, em cumprimento à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.

5.3.3 A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e contemplará todos os procedimentos relacionados a ela descritos a seguir. A partir da primeira manutenção, as manutenções seguintes serão realizadas com frequência mensal, respeitados os procedimentos descritos a seguir.

5.3.3.1. A manutenção de que trata o item anterior deverá ser realizada independentemente da apresentação do PMOC.

5.3.4 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Além disso, o Cronograma de Execução das Manutenções Preventivas (integrante do PMOC), assinado pelo Responsável Técnico, deve ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

5.3.5 Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá encaminhar à Contratante a documentação contendo o nome e o número de identidade dos funcionários que executarão os serviços, mantendo essa lista atualizada.

Rotinas dos serviços

Manutenção preventiva

5.4. As rotinas de **manutenção preventiva** relacionadas a seguir abrangerão, sem prejuízo de outras consideradas necessárias pela contratada quando da elaboração do PMOC, verificações mínimas para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, elaborar o modelo de relatório de forma a conter, pelo menos, o checklist de desses itens:

Equipamento: Ar condicionado split		
Item	Descrição	Periodicidade
1	Limpar a grade frontal da unidade evaporadora	Mensal
2	Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o totalmente antes de recolocá-lo no aparelho	Mensal
3	Higienizar o equipamento com produto apropriado de ação antimicrobiana, antibacteriana de alto poder de eficiência contra todo tipo de microorganismos;	Mensal
4	Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho	Mensal
5	Verificar a drenagem da água e desobstruir caso necessário	Mensal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

6	Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água)	Mensal
7	Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores	Mensal
8	Verificar a rede elétrica, pontos de mal contato, aquecimentos e demais anormalidades que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos	Mensal
9	Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura e insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção	Mensal
10	Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica	Mensal
11	Limpar as bandejas de drenagem	Mensal
12	Limpar a parte externa da unidade condensadora;	Mensal
13	Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi	Mensal
14	Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção anual)	Mensal
15	Eliminar possíveis ruídos anormais	Mensal
16	Lubrificar os mancais e eixos da turbina da evaporadora e demais partes necessárias	Mensal
17	Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho	Mensal
18	Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas)	Mensal
19	Preencher Relatório de Manutenção Preventiva e entregar à FISCALIZAÇÃO, documentando todas as atividades de manutenção	Mensal
20	Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%	Semestral
21	Verificar as condições dos filtros e substituí-los se necessário	Semestral
22	Retirar a carenagem, câmara de ventilação e a turbina da unidade evaporadora e proceder a limpeza das peças, podendo utilizar lavadora com pressão e bolsa coletora quando possível e necessário	Semestral
23	Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos. Se necessário, utilizar bomba de baixa pressão, produtos de limpeza adequados e bolsa coletora de resíduos e água de lavagem. Caso necessária utilização de máquina lavadora, deverá haver especial cuidado protetivo das peças sensíveis à água	Semestral
24	Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador;	Semestral



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

25	Limpeza a seco das placas eletrônicas da condensadora. Se necessário, utilizar spray limpa contato	Semestral
26	Limpeza externa da unidade condensadora (chassi, serpentina, hélice do ventilador e demais partes) com produtos apropriados, podendo, quando possível, utilizar jato de água de baixa pressão ou jato de ar comprimido	Semestral
27	Quando necessário, desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível	Semestral
28	Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro	Semestral
29	Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa)	Semestral

5.4.1 A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, com descrição sumária dos serviços, equipamentos (marca, modelo, nº de série, patrimônio), datas e identificação do funcionário responsável.

5.4.2 Deverá ser mantido um arquivo com ficha individual para cada equipamento, contendo histórico de manutenções e garantias.

5.4.3 Ao final de cada manutenção preventiva semestral, a empresa contratada deverá apresentar um relatório técnico detalhado contendo:

- a. Data da inspeção.
- b. Aparelhos inspecionados.
- c. Técnicas utilizadas.
- d. Dados coletados.
- e. Análise dos dados e comparação com padrões.
- f. Diagnóstico da condição dos componentes avaliados.
- g. Prognóstico de falhas potenciais.
- h. Recomendações de ações corretivas ou preventivas necessárias, com indicação de prioridade e prazo sugerido para intervenção.
- i. Evidências fotográficas das anomalias encontradas.

5.4.4 A cada limpeza ou manutenção, deve ser afixada uma etiqueta adesiva com a data do serviço e o nome do técnico responsável.

Manutenção corretiva

5.5. A **Manutenção corretiva** consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

5.5.1 A recarga de gás, limpeza do sistema de refrigeração, **acoplagem e desacoplagem** de aparelhos estarão compreendidas nos custos mensais da manutenção corretiva e ocorrerão sem ônus adicionais para a Contratante.

5.5.1.1. A acoplagem pressupõe a fixação de aparelho de ar-condicionado em um local com pré-instalação, compreendendo a conexão das tubulações de cobre, dreno e cabos elétricos já existentes com a unidade interna (evaporadora) e a externa (condensadora) do aparelho. O processo exige que a infraestrutura preexistente seja adequada ao dimensionamento do aparelho que se pretende acoplar, pois, do contrário, pode ser necessário uma nova instalação. Por seu turno, desacoplagem refere-se ao processo de desmontar ou remover um equipamento de ar condicionado que já tem a infraestrutura necessária (tubagens, cabos elétricos, etc.), cujo objetivo é, geralmente, a transferência do aparelho para outro local ou a substituição por outro.

5.5.2 A manutenção corretiva será solicitada pelo Contratante via mensagem eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico do Contratado.

5.5.3 Os prazos máximos para atendimento e resolução dos chamados dependerão da urgência estabelecida em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, conforme o seguinte:

URGÊNCIA	PRAZO PARA RESOLUÇÃO	REFERÊNCIA DO PRAZO
Padrão	Em até 3 dias úteis	Contados a partir do dia seguinte da abertura do chamado
Crítica	Em até 2 dias úteis	

5.5.4 Os chamados abertos para manutenção de equipamentos instalados em CPD's e Salas Técnicas de T.I. serão sempre considerados com urgência Crítica.

5.5.4.1. Quando se tratarem de serviços **emergenciais**, assim determinados pela Contratante, o atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas para as áreas críticas (CPD e Subestação).

5.5.5 Os serviços de manutenção corretiva que, justificadamente, não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, considerando a possibilidade de instalação de equipamento reserva fornecido por qualquer das partes

5.5.6 Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a FISCALIZAÇÃO acionará a empresa contratada para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças com preços previamente registrados neste certame, ou mediante ressarcimento, se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais.

5.5.7 Para avaliação da proposta de ressarcimento, a contratada deverá apresentar um orçamento prévio para aprovação, reservando-se a Administração no direito de adquiri-las diretamente no mercado caso os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

preços ofertados sejam superiores, conforme os critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.5.7.1. O orçamento apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado de relatório circunstanciado (laudo técnico) justificando a necessidade de substituição da peça no equipamento danificado, o qual deverá ser suficiente para identificar o problema e a especificação técnica da peça a ser substituída (nome, código, modelo, etc).

5.5.8 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

5.5.9 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada à Fiscalização.

5.5.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de recomposição de gás, fechamento de linhas frigorígenas, balanceamento, bem como de recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.

5.5.11 A Contratada somente substituirá peças em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu responsável técnico e aprovada pela Contratante.

5.5.12 No caso de não existir a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão localizados os equipamentos, a Contratada poderá levar o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitadas as normas de saída dos equipamentos do Contratante.

Fornecimento de peças (sob demanda)

5.6. O fornecimento de quaisquer peças e componentes de reposição, não cobertos pelo valor mensal do contrato, deve ser realizado apenas sob demanda, após prévia autorização por parte da Contratante.

5.6.1 A substituição destas peças, componentes e acessórios que se façam necessários ao bom funcionamento dos sistemas de climatização, ou se apresentem danificados, obsoletos ou com baixo rendimento será executada mediante autorização expressa do Contratante, conforme listas de peças constantes do item 4.15.

5.6.2 Caso a peça não conste da lista de material contratado, a Contratante reserva-se o direito de autorizar a compra pela Contratada ou adquirir as peças diretamente no mercado, caso os preços oferecidos pela Contratada sejam superiores aos praticados

5.6.3 A Contratada deverá apresentar as especificações técnicas e o orçamento da peça necessária para o reparo. Esse orçamento poderá ser utilizado para a pesquisa de preço visando eventual contratação da forma que for conveniente à Administração em procedimento diverso deste, bem para viabilizar procedimento de ressarcimento à contratada.

5.6.4 Peças usadas ou recondicionadas não serão aceitas, exceto, excepcionalmente, para o reparo de placas eletrônicas e mediante autorização prévia da fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

5.6.5 A substituição será precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente, para fins de pagamento.

5.6.6 Os procedimentos para o pedido de substituição dos materiais, peças e componentes seguirão os passos abaixo:

5.6.6.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a Contratada emitirá relatório (laudo técnico) justificando a necessidade de substituição da peça no equipamento danificado, o qual deverá ser suficiente para identificar o problema e a especificação técnica da peça a ser substituída (nome, código, modelo, etc) e entregará à fiscalização do Contratante em até 1 (um) dia útil.

5.6.6.2. Caso a peça a ser substituída conste do rol de preços registrados constantes do item 4.15, a Fiscalização submeterá a demanda para aprovação e emissão do empenho respectivo.

5.6.6.3. Na hipótese do reparo necessitar de item não previsto no rol de peças/insumos contratados, a Fiscalização da PR/CE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a Contratada deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da realização do pedido.

5.6.7 Após autorização e solicitação formal do Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dia útil para o fornecimento do material e reparo do equipamento, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, a Contratada deverá encaminhar justificativa, informando o prazo necessário.

5.6.8 A Contratada deverá entregar ao Contratante as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a Contratada deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

5.6.9 Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela Contratada, o Contratante poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

5.6.10 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no endereço do Contratante e os custos administrativos e de transporte deverão por conta da Contratada, e não geram ônus para a Contratante.

5.6.11 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização da Fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

5.6.12 No caso de não existir a possibilidade de realizar os serviços no local onde estão localizados os equipamentos, a Contratada poderá levar o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitadas as normas de saída dos equipamentos do Contratante.

Serviços eventuais de instalação/desinstalação

5.7. Procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

5.7.1 Estes serviços são definidos como aqueles que envolvem a criação de nova infraestrutura (dreno, rede frigorígena, ponto elétrico) e não se confundem com a acoplagem/desacoplagem.

5.7.2 Incluem fornecimento de mão de obra, peças e componentes novos e originais, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, tubo esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios.

5.7.3 Serão executados sob demanda e precificados de forma independente, por preço unitário, com base na planilha de serviços constante do Edital.

5.7.4 Se a instalação contemplar uma linha de refrigeração **superior a 5 metros**, o serviço será quantificado e pago por metro adicional executado, conforme item constante da tabela de que trata o item 1.1 deste Termo de Referência.

5.7.5 O prazo para execução do serviço de instalação/desinstalação será definido em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO e não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos extraordinários a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará, que incluem a capital e os municípios do interior. Os endereços para a execução do contrato são:

5.8.1 Procuradoria da República no Ceará (PR/CE):

- **Sede:** Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, Fortaleza/CE. CEP 60135-080;
- **Anexo I:** Rua João Brígido, S/N, Joaquim Távora, Fortaleza/CE. CEP 60135-080;
- **Anexo II:** Rua Monsenhor Bruno, nº 2175, Joaquim Távora, Fortaleza/CE – CEP 60115-046;
- **Anexo III:** Rua João Brígido, n.º 1230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE – CEP: 60135-080

5.8.2 Procuradoria da República em Sobral (PRM/Sobral): Rua Iolanda P. C. Barreto, n.º 37, Derby Clube, Sobral/CE – CEP: 62.042-270.

5.8.3 Procuradoria da República em Limoeiro do Norte (PRM/Limoeiro): Avenida Coronel José Nunes, n.º 685, Centro, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000.

5.8.4 Procuradoria da República em Juazeiro do Norte (PRM/Juazeiro do Norte): Rua Raimundo Machado da Silva, n.º 60, 4º e 5º andares, Torre Corporate Trade, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.041-187.

5.8.5 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **padrão** - no período das 7h (sete) horas às 17h (dezessete) horas, e em dias úteis. Serviços a serem realizados em outros horários e/ou em dias não úteis (sábados, domingos e feriados) só serão aceitos em casos excepcionais, mediante autorização prévia do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Fiscal do Contrato.; **emergências** - em até 4 horas úteis a partir da solicitação.

5.8.6 Serviços fora dos dias e horários definidos no item anterior deverão ser autorizados previamente pela Administração, sem ônus adicional.

5.8.7 Será permitida a retirada de peças para conserto externo mediante aprovação do gestor do contrato, com responsabilidade integral da contratada quanto à integridade dos componentes.

5.8.8 A contratada deverá disponibilizar canais telefônicos e eletrônicos para abertura de chamados e comunicações formais, com atendimento em tempo real durante o expediente.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1 A Contratada deverá promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual, sendo integralmente responsável por esses itens em caso de dano, perda ou extravio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Especificação da garantia legal do serviço

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11.1 A Contratada deverá garantir a qualidade de todos os itens substituídos e/ou instalados durante a execução dos serviços, contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses, para compressores e placas eletrônicas e de 90 dias para os demais componentes, a contar da data de ciência do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos disposto no Código do Direito do Consumidor.

5.11.2 Para os serviços de manutenção, bem como para os serviços eventuais de instalação/desinstalação, o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias.

5.11.2.1. O prazo de garantia especificado nos itens anteriores será iniciado novamente quando o Licitante Vencedor substituir o material defeituoso ou reparar o serviço anteriormente realizado, mediante aceitação do Fiscal.

5.11.3 Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de comunicação efetuada pela PR/CE, por meio de e-mail e outro formato de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

comunicação utilizada pelo Licitante Vencedor, que registre a data da comunicação por parte da PR/CE.

Disposições diversas

5.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados e terá o resultado monitorado por Instrumento de Medição de Resultado (IMR). A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com as normas aplicáveis, especialmente da ANVISA, ABNT, INMETRO e NRs.

5.13. A Contratada deverá enviar, juntamente com a fatura mensal, um Relatório Técnico (RT) detalhado que contemple, no mínimo, as seguintes informações.

- **Identificação:** Número e objeto do Contrato, dados da Contratante e da Contratada (incluindo Responsável Técnico e técnicos executores).
- **Introdução:** Objetivo do relatório e tipos de serviços executados (preventivo, corretivo ou eventual).
- **Equipamentos:** Modelo, número de série e número de Patrimônio.
- **Manutenções Preventivas (MP):** Tabela com a programação, periodicidade e resultados, incluindo o Cronograma Físico das MPs para o período.
- **Manutenções Corretivas (MC):** Identificação do equipamento, serviços realizados e tempo necessário, problemas e soluções, e a relação de peças e fluidos substituídos por período e equipamento.
- **Ocorrências:** Soluções para resultados insatisfatórios e serviços pendentes com data provável de normalização

5.14. A Contratada deve manter o local de trabalho limpo e organizado, removendo regularmente sobras de materiais, entulhos e detritos.

5.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo, instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

5.16. A Contratada deve observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, NR-35). Para os serviços realizados na SUBESTAÇÃO da Procuradoria, o técnico deve possuir comprovação de capacitação na NR-10.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Contrato;

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

6.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.2 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

7.1.2.1. A responsabilização também se estende aos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

7.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

7.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Edital e de seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

7.1.9 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.1.10 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.12 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

7.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

7.1.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.24 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.27 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

7.1.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.29 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local descrito no tópico 5.8;

7.1.30 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se puder ser realizado a distância.

7.1.31 **A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA, e encaminhado à FISCALIZAÇÃO Técnica do Contrato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados;**

7.1.31.1. A contratada elaborará uma plano de manutenção mensal e semestral para cada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

equipamento, de modo que, ao final do período de 12 meses, todos os equipamentos tenham recebido esse tipo de manutenção, sob pena de glosa proporcional ao valor dos serviços contratados.

7.1.32 A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria MS nº 3.523/1998 e Lei nº 13.589/2018, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.33 Deverá manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas de advertência com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

7.1.34 Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

7.1.35 Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.1.35.1. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

7.1.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.1.37 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.1.38 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.1.39 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.1.40 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

7.1.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.1.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.43 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.45 Refazer, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com defeito de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.46 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.1.47 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.1.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.1.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.1.47.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.1.48 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.1.49 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.1.50 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os reajustes previstos no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

8.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

8.2.1 Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

8.2.3 Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

8.2.4 Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais – UEPDAP/CNMP);

8.2.5 Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

8.2.6 Compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

8.2.7 Comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

8.2.8 Informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

8.2.9 Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

8.2.10 Não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

8.2.11 Caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

8.2.12 Não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.2.13 Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

8.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

8.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.6.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.7. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.8. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

9.7.1 Fornecer à PR/CE, até o 10º (décimo) dia do início da contratação, as seguintes informações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- a. Nome do preposto responsável para o recebimento de comunicações, ofícios, entre outros;
- b. Endereço completo, incluindo CEP, para o recebimento de comunicações;
- c. Número(s) telefônico(s) para contato;
- d. E-mail disponível para a tramitação de mensagens eletrônicas.

9.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 117, caput). As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas por agentes públicos e deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Fiscalização Administrativa

9.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.22. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.23. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

9.24. Cabe ao gestor do contrato:

9.24.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.24.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.24.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.24.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.24.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.24.8 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3. Não produzir os resultados acordados,

10.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.7. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso de relatório apontar pontuação na faixa de glosa. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de prorrogação contratual.

10.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.9. O período de apuração será mensal, coincidindo com o período de faturamento;

10.10. Considerando o grande rol de rotinas de serviço a cargo do contrato, o IMR foi elaborado com base no critério de amostragem, sendo utilizadas como parâmetro aquelas que representam a parcela mais relevante dos serviços;

10.11. Na hipótese de comportamento reiterado de desconformidade da prestação do serviço em relação à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no IMR, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;

10.12. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nas tabelas abaixo, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à área de gestão do Contrato;

10.13. Cabe ao fiscal técnico do contrato, até o terceiro dia útil do mês seguinte, preencher a planilha do Instrumento de Medição do Resultado disponibilizada pela Administração, descrevendo resumidamente a ocorrência e apurando a pontuação a ser aplicada;

10.14. Cabe ao fiscal administrativo ou gestor do contrato, até o sexto dia útil do mês seguinte, elaborar planilha condensando os resultados de todos os IMRs dos postos, das possíveis glosas por faltas totais ou parciais dos empregados e de eventuais ajustes incidentes no contrato; e encaminhar a contratada;

10.15. A Contratada poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada documentalmente a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

10.16. As glosas apuradas no IMR incidirão sobre o valor bruto mensal executado dos serviços continuados, antes da incidência de eventuais descontos apurados sobre faltas e atrasos previstos neste item;

10.17. Após será solicitado a emissão das Notas Fiscais.

10.18. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR terão como base as tabelas constantes no Anexo II.

Do recebimento

10.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.19.1 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

10.22. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do mês anterior ao do recebimento.

10.22.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.24. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.25. O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.28.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.28.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.28.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

10.28.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.28.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.33. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

10.37.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.37.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.40. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.42. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.44. O **pagamento referente aos serviços continuados (itens 1 a 9 do grupo único)** ocorrerá mensalmente, após aceite e recebimento dos serviços de manutenção prestados no mês anterior. O **pagamento dos itens sob demanda** será efetuado **por serviço concluído e peça fornecida e instalada**, após o aceite e recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o prazo estipulado para o pagamento da fatura.

10.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.45.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

especialmente Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

10.46.1 A retenção do imposto de renda e das contribuições seguirá

10.46.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.47. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.48. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Reajuste

10.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a última cotação obtida para a estimativa de preços da contratação, **datada de 12/11/2025.**

10.50. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.51. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.52. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.53. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.54. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.55. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.56. Fica desde já estabelecido que para aplicação do reajuste de que trata o item 10.50, a PR/CE utilizará mecanismos de aferição dos preços para verificar se o valor atualizado pelo índice corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

encontrado, ter seu preço reajustado por meio de negociação entre as partes.

10.56.1 A negociação será adotada quando configurada distorção no índice, levando a aumentos desproporcionais, como verificado nos casos de interrupção das cadeias de produção e de fornecimento, pandemias, etc.

10.56.1.1. Caso seja verificado que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, será realizada negociação entre a PR/CE e o Licitante Vencedor visando a adequação dos preços aos valores praticados no mercado.

10.57. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

11.2. Indica-se o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, de 1%, considerando o modo de disputa ABERTO e FECHADO.

11.3. A definição de um intervalo entre os lances objetiva estimular a competição, promover a transparência, controlar os custos indiretos das empresas participantes e garantir eficiência e qualidade no processo licitatório.

Regime de Execução

11.4. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.25. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;
e

11.26. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

11.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

11.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (ANEXO IV).

11.32. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

11.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

conselho profissional competente, quando for o caso, com *status* ativo e sem restrições.

11.35. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, poderão ser apresentados atestados que deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.36.1 Deverá haver a **comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços**, nos termos do art. 67, §5º, da Lei n.º 14.133/202, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme subitem 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

11.36.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.36.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

11.36.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.36.5 Não será admitida a transferência de acervo técnico-profissional de pessoa física para pessoa jurídica com a finalidade de comprovação de atestado técnico-operacional;

11.36.6 Comprovação de quantitativo mínimo do serviço, por meio da apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, na quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de aparelhos relacionados nos itens 1 a 9 do grupo único**, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

11.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

11.39. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes por, **pelo menos, 1 (um) ano**.

11.40. O profissional deve ter ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) executado.

11.41. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.42. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

11.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.45. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.39, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS
01	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado

Disposições gerais sobre habilitação

11.46. A licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude do valor global estimado da licitação, para o período de 12 meses, não ter resultado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

11.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total dos serviços e do fornecimento de peças, que é o máximo aceitável, correspondente aos 36 (trinta e seis meses) da contratação, é de **R\$ 915.462,29, sendo R\$ 879.461,28 de parcela fixa e R\$ 36.001,01 de parcela variável a ser executada sob demanda da Contratante, conforme discriminado na tabela abaixo:**

Módulo	Resumo da Proposta	Valores totais
1	Valor total global do contrato – serviços continuados (fixo)	R\$ 879.461,28
2	Valor total global do contrato – serviços eventuais (variável)	R\$ 20.930,04
3	Valor total global do contrato – fornecimento de peças (variável)	R\$ 15.070,97

GRUPO ÚNICO

Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
SERVIÇOS CONTINUADOS							
1	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e	Serviço	18	106,90	1.924,20	69.271,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		modelos)					
2	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	121	118,82	14.377,22	517.579,92
3	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5	137,64	688,20	24.775,20
4	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	1	106,90	106,90	3.848,40
5	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	24	118,82	2.851,68	102.660,48
6	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	16	118,82	1.901,12	68.440,32
7	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	6	106,90	641,40	23.090,40



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

8		Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	14	118,82	1.663,48	59.885,28
9	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	2	137,64	275,28	9.910,08
MÓDULO 1: TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS							879.461,28
SERVIÇOS SOB DEMANDA - CONSUMO VARIADO							
Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Anual Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
10	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14	1.209,42
11	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais	Serviço	1	521,65	521,65	1.564,95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
12	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46	2.365,38
13	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14	1.209,42
14	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação,	Serviço	1	521,65	521,65	1.564,95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
15	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46	2.365,38
16	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14	1.209,42
17		Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido,	Serviço	1	521,65	521,65	1.564,95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
18	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46	2.365,38
19	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14	1.209,42
20	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	521,65	521,65	1.564,95
21	2020	Instalação/desinstalação de	Serviço	1	788,46	788,46	2.365,38



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
22	2020	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1	123,68	123,68	371,04
MÓDULO 2: TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA							20930,04
FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA - CONSUMO VARIADO							
Item	Catmat	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Global Estimado (36 meses)	
23	460028	Peças para aparelhos condicionadores de ar, tipo Split.	Material	1	15.070,97	15.070,97	
MÓDULO 3: TOTAL ESTIMADO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA							15.070,97

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200082;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 03062003142640001;
- IV) Elemento de despesa: 339039-16; e
- V) Plano interno: MBASIC.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. **Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:**

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação

FRANCISCO SOARES MOURÃO NETO – MATRÍCULA Nº 14641

CARLOS ALBERTO BRITO TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 10701 (gozo de férias)

LEONARDO ROCHA LIMA FEITOSA – MATRÍCULA Nº 33376 (gozo de férias)

SORAYA JERICÓ ALVES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 34112



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ANEXO I ao TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração se depara com o término iminente e improrrogável do Contrato nº 03/2021, que cobre a capital. De outro lado, aproxima-se também o encerramento do Contrato nº 17/2022, que atende as unidades municipais, ainda com possibilidade de prorrogação. Ambos destinados à manutenção preventiva e corretiva de aproximadamente 216 equipamentos de ar condicionado. Os dois contratos são essenciais, sendo que o encerramento do Contrato n.º 03/2021 e a possibilidade de prorrogação do Contrato n.º 17/2022 ocorrerão em janeiro de 2026. É necessário viabilizar a manutenção desses sistemas de forma continuada de modo a garantir a manutenção da atividade administrativa, especialmente em uma região de clima quente.

A resolução deste problema é imperativa para garantir a continuidade da atividade administrativa em condições adequadas e seguras. A interrupção dos serviços de manutenção expõe a Administração a três riscos principais:

- **Danos à saúde:** A ausência de manutenção periódica, como limpeza de filtros e serpentinas, leva à proliferação de agentes nocivos à saúde dos membros, servidores, colaboradores e do público externo. Isso contraria as exigências legais de manutenção de sistemas de climatização em edifícios de uso público, que preveem um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme mencionado nos contratos vigentes e na Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.
- **Queda na produtividade:** Um ambiente de trabalho sem climatização adequada, especialmente em uma região de altas temperaturas, gera desconforto e afeta negativamente o bem-estar e a produtividade dos ocupantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- **Preservação do patrimônio público:** A falta de manutenção preventiva e corretiva acelera o desgaste e a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo levar a danos irreparáveis e à necessidade de substituição prematura, o que geraria custos mais elevados para a Administração.

A inércia diante do término/prorrogação dos contratos resultará na interrupção de um serviço de natureza continuada, o que acarretará um prejuízo direto e imediato ao serviço público. Sem a manutenção, os equipamentos de climatização começarão a falhar progressivamente, levando a: insalubridade do ambiente de trabalho, com a deterioração da qualidade do ar interno e a exposição dos ocupantes a riscos de saúde; paralisação de ambientes de trabalho, tornando-os inabitáveis devido ao calor, o que compromete a prestação dos serviços finalísticos do Ministério Público Federal; aumento expressivo dos custos a médio e longo prazo, decorrente da necessidade de manutenções corretivas emergenciais de maior complexidade ou da substituição completa de equipamentos que poderiam ter sua vida útil prolongada; descumprimento de normativos de saúde e segurança, como a Portaria MS nº 3.523/98, que exige a implementação do PMOC.

A consequência última e mais direta é a total ausência de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, nos equipamentos de ar condicionado da PR/CE a partir de janeiro de 2026. Isso significa a interrupção completa das rotinas de inspeção, limpeza, revisão e reparos programados, bem como a falta de suporte para consertos emergenciais. O resultado é a degradação acelerada de um patrimônio público essencial, deixando a Administração sem qualquer mecanismo contratual para garantir a climatização e a qualidade do ar em suas instalações.

A Administração precisa garantir a continuidade da manutenção das condições de salubridade, conforto térmico e operacionalidade dos ambientes de trabalho em todas as unidades da PR/CE. A necessidade fundamental não é simplesmente "contratar um serviço", mas sim assegurar, de forma ininterrupta, que os sistemas de climatização permaneçam em pleno funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e de saúde, de modo a preservar o bem-estar dos ocupantes, a produtividade institucional e a integridade do patrimônio público.

A necessidade decorre de todos esses fatores, de forma cumulativa:

- **Obrigações Legal e Normativa:** a manutenção de sistemas de climatização em edifícios de uso público é uma exigência legal, materializada na Portaria MS nº 3.523/98 e na Lei nº 13.589/2018 (não citada nas fontes, mas de conhecimento geral e aplicável), que obrigam a implementação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para garantir a qualidade do ar interior. Além disso, os serviços devem seguir normas da ABNT e da ANVISA.
- **Estratégica:** a contratação está alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Contratações Anual, sendo essencial para a manutenção da atividade administrativa, que é um objetivo estratégico para o funcionamento do órgão.

- Risco Relevante: a ausência de providências materializa riscos operacionais (prejuízo à produtividade), financeiros (danos a equipamentos e custos de substituição), de saúde (doenças respiratórias) e de conformidade legal (descumprimento de normas sanitárias).

Em suma, a necessidade real da Administração é assegurar, de forma ininterrupta, a manutenção das condições adequadas de climatização, salubridade e funcionamento dos equipamentos de ar condicionado em todas as suas unidades, em resposta ao iminente término dos contratos vigentes. Essa necessidade é contínua e essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro e produtivo, em conformidade com as normas legais e sanitárias, bem como para preservar a integridade e prolongar a vida útil do patrimônio público. A ausência de uma solução planejada para essa demanda representa um risco operacional e de conformidade crítico, com potencial para impactar negativamente a saúde dos ocupantes e a própria continuidade das atividades finalísticas da instituição.

Adiante neste Estudo, será apresentada a melhor solução que atenda a esta necessidade.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente despesa encontra-se autorizada no Planejamento de Contratações e Aquisições do MPF relativo ao exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 26989715000102-0-000007/2025;
- Data de publicação no PNCP: 17/06/2024;
- Id do item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá atender a requisitos técnicos, de qualidade, desempenho e sustentabilidade, garantindo a adequada manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados na PR/CE e nas PRMs vinculadas, especificamente nos municípios de Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte. As exigências a seguir são indispensáveis para assegurar a segurança dos usuários, a eficiência operacional dos equipamentos e a conformidade com normativas aplicáveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Requisitos Técnicos

3.1 Definições e escopo dos serviços:

Manutenção preventiva: Procedimentos destinados a prevenir quebras e defeitos, conservando os equipamentos em perfeito estado de uso. Inclui inspeção, revisão e acompanhamento, conforme rotinas estabelecidas e recomendações dos fabricantes.

Manutenção corretiva: Procedimentos para recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, incluindo os serviços de substituição de peças e componentes novos e originais, regulagens e ajustes. A recarga de gás, limpeza do sistema de refrigeração com fornecimento do kit flush, acoplagem e desacoplagem de aparelhos estarão compreendidas nos custos mensais da manutenção corretiva e ocorrerão sem ônus adicionais para a Contratante.

Acoplagem e desacoplagem: Não implicam nova instalação ou desinstalação. A acoplagem pressupõe a fixação de aparelho de ar-condicionado em um local com pré-instalação, compreendendo a conexão das tubulações de cobre, dreno e cabos elétricos já existentes com a unidade interna (evaporadora) e a externa (condensadora) do aparelho. O processo exige que a infraestrutura preexistente seja adequada ao dimensionamento do aparelho que se pretende acoplar, pois, do contrário, pode ser necessário uma nova instalação. Por seu turno, desacoplagem refere-se ao processo de desmontar ou remover um equipamento de ar condicionado que já tem a infraestrutura necessária (tubagens, cabos elétricos, etc.), cujo objetivo é, geralmente, a transferência do aparelho para outro local ou a substituição por outro. Estes serviços de acoplagem e desacoplagem estão inclusos na manutenção no valor da contratação mensal.

Serviços eventuais (instalação e desinstalação): Incluem fornecimento de mão de obra, peças e componentes novos e originais, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, tubo esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios, conforme solicitado. Estes serviços não se confundem com acoplagem e desacoplagem.

3.2 Fornecimento de Peças e Componentes:

As peças, materiais e gases serão fornecidos pelo contratado e deverão ser novos e originais, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, exceto para placas eletrônicas em situações excepcionais e com autorização prévia. O rol de peças e componentes necessários terá por base aqueles comumente consumidos, permitindo que tais itens entrem na disputa do certame para consumo sob demanda.

A exceção das peças que terão os preços registrados na disputa (fornecimento sob



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

demanda), a Contratante se reserva ao direito de autorizar a compra de outras peças pelo contratado, não listadas no rol de peças licitadas, mediante ressarcimento, ou de adquiri-las diretamente no mercado, caso os preços sejam superiores.

3.3 Qualificação da Empresa e Profissionais

Registro e Responsável Técnico: A empresa contratada:

- Deve ser especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional pertencente ao seu quadro permanente, com ART por execução de serviços semelhantes e ART de elaboração de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). A experiência mínima para o Responsável Técnico deve ser de 1 ano.
- A Certidão de registro da Empresa junto ao CREA deverá comprovar vínculo com, no mínimo, um Engenheiro Mecânico como seu responsável técnico, ou profissional relacionado no Art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Para comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Atestados de Capacidade Técnica (ACT): Será considerada apta a Licitante que comprove, tem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado split, através de atestado devidamente registrado no CREA ou certidão, bem como já ter executado os quantitativos mínimos a seguir:

- pelo menos, 1.000 (mil) intervenções de manutenção corretiva em splits realizadas de forma satisfatória;
- pelo menos, 2.000 (dois mil) procedimentos de manutenção preventiva em splits realizados de forma satisfatória;
- pelo menos, 1.000 (mil) instalações de splits (incluindo instalações novas, remoções, e adequações de equipamentos remanejados ou reinstalados) realizadas de forma satisfatória;

Será aceito o somatório de atestados para comprovar a experiência mínima de 3 (três)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

anos, desde que em períodos distintos.

3.4 Instalações, pessoal e equipamentos:

A licitante vencedora deverá apresentar documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto. A contratada deve fornecer todos os materiais de consumo, instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais aparelhagens necessárias.

3.5 Padrões de execução e normas:

Os serviços devem obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, normas da ANVISA, ABNT, INMETRO.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, NR-35).

Conformidade com a Resolução CONFEA nº 425/98 (ART), Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde (PMOC) e Lei nº 13.971/97 (climatização de ambientes).

Para reposição de gás, utilizar equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento, conforme Resolução CONAMA nº 340/2003.

Observar o custo-benefício entre a troca de peça e a aquisição de nova máquina, conforme Decreto nº 99.658/1990.

Atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

3.6 Sustentabilidade

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou sob demanda, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7.^a Edição, Outubro de 2024 – que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Federal.
- Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010- que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Normas e especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar .
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- Portaria n. 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

- NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
- Portaria GM/MS n. 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- Resolução n. 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA – Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

3.7 Tempo de atendimento e relatórios:

Os serviços serão prestados em dias úteis, no período compreendido entre 07h00 e 17h00. Entretanto, o horário e dia de trabalho poderão ser alterados a pedido da Contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades do Órgão.

Serviços de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA nas salas de CPD e na SUBESTAÇÃO devem ser atendidos em até 4 (quatro) horas, inclusive em dias de fim de semana.

Manutenção de serviço de plantão para chamadas de emergência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Apresentação de relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, com descrição sumária dos serviços, equipamentos (marca, modelo, nº de série, patrimônio), datas e identificação do funcionário responsável.

Manter arquivo com ficha individual para cada equipamento, contendo histórico de manutenções e garantias.

3.8 Garantias

Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

Os materiais empregados e fornecidos pela Contratada devem ter a garantia do fabricante, com um mínimo de:

- Substituição de compressor: 1 (um) ano.
- Substituição de placas eletrônicas: 1 (um) ano (se reparadas: 90 dias).
- Substituição de demais peças e componentes: 90 (noventa) dias.

Peças ou componentes com defeitos de fabricação/installação durante a garantia deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

3.9 Outros requisitos pertinentes

3.9.1 Abrangência geográfica e justificativa da unificação:

A contratação deverá abranger a sede da PR/CE em Fortaleza e todas as suas unidades no interior: PRMs de Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte.

A unificação é justificada pela maior atratividade do certame, buscando atrair empresas mais robustas e qualificadas, o que aumenta a competitividade. Além disso, visa a otimização da fiscalização contratual e a eficiência administrativa, a padronização e compatibilidade das soluções, e reconhece que os itens de serviço e os potenciais interessados são os mesmos. Esta medida está em conformidade com o poder discricionário da Administração Pública de não parcelar a contratação quando tal agrupamento se mostra mais vantajoso, sem perda de economia de escala.

3.9.2 Grau de prioridade

A contratação é classificada como de elevadíssima prioridade, sendo fundamental para a continuidade das atividades administrativas do órgão, o bem-estar dos usuários, a preservação dos equipamentos e o cumprimento das exigências legais (PMOC).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

3.9.3 Duração contratual:

O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a presente contratação é de fornecimento contínuo.

3.9.4 Previsão para o início da execução dos serviços:

A prestação dos serviços inicia-se na data definida na Ordem de Serviço expedida pela PR/CE, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

A previsão para início da prestação dos serviços é:

- **09/01/2026**, após o término da vigência do Contrato PR/CE n.º 17/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de condicionadores de ar nas unidades municipais do MPF/CE, em Sobral, Cratêus (suprimida), Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte/CE. Ressalte-se que a PRM/Cratêus foi desativada e os serviços de manutenção de ar condicionado foram suprimidos desde 01/08/2023, de acordo o 1º Termo Aditivo.
- **15/01/2026**, após o encerramento do Contrato PR/CE n.º 03/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de condicionadores de ar na sede da PR/CE, em Fortaleza/CE.

3.9.5 Subcontratação

Em razão da localização de unidades do Ministério Público Federal no Ceará nos municípios de Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte, além da sede em Fortaleza/CE, será permitida a subcontratação. No entanto, fica vedada a subcontratação integral.

A permissão de subcontratação complementa a estratégia de tornar a licitação mais acessível. Empresas menores ou com menor capacidade de atendimento em todas as regiões podem participar ou subcontratar serviços em determinadas áreas, ampliando o leque de potenciais licitantes.

A Contratada principal poderá subcontratar apenas os serviços para as unidades da Procuradoria da República nos Municípios (PRMs) de Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte. A subcontratação não será integral e exigirá prévia e expressa autorização formal da Administração para cada ocorrência.

A Contratada principal mantém a responsabilidade integral pela execução fiel do contrato, qualidade dos serviços (inclusive dos subcontratados), cumprimento de prazos e todos os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais), não sendo eximida de suas obrigações pela subcontratação.

Para cada parcela subcontratada, a Contratada principal deverá apresentar à Administração, para avaliação e aprovação prévia, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. Isso inclui, obrigatoriamente, para os serviços na Subestação, que o técnico do subcontratado possua comprovação de capacitação na NR-10, conforme a periodicidade exigida pela norma.

O subcontratado e seus empregados deverão cumprir todas as normas técnicas, regulamentares (incluindo NRs para segurança, higiene e medicina do trabalho, e em altura, exigindo uso de EPIs) e ambientais aplicáveis, bem como as disposições contratuais para a execução do serviço.

É proibida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

3.9.6 Vedações específicas

Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois o mercado demonstra existência de várias empresas especializadas capazes de realizar o objeto de forma independente.

Conflito de interesses: A Contratada não poderá ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros e servidores do Ministério Público da União que ocupem cargos de direção, chefia ou assessoramento. Também é vedado solicitar ou contratar mão de obra de outras empresas terceirizadas que prestam serviços à Contratante.

Subcontratação: os serviços a serem prestados na sede da PR/CE em Fortaleza/CE não poderão ser subcontratados por representarem a parcela crítica do objeto a ser contratado.

3.10 Fiscalização e acompanhamento contratual:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que farão anotações e registros de todas as ocorrências, podendo determinar correções, suspender serviços e aplicar sanções.

3.11 Vistoria prévia:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

É recomendado que as empresas interessadas realizem vistoria nos locais e instalações onde os serviços serão prestados, a fim de obterem pleno conhecimento das condições e dificuldades para a execução, apresentando uma declaração de vistoria acompanhado dos documentos de habilitação.

3.12 Regime de execução:

A contratação será na modalidade de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A modelagem de contratação é o de regime de empreitada por preço unitário, conforme justificado no item 5.2.

3.13 Critério de julgamento:

Em razão da natureza de "bens e serviços comuns" o critério menor preço é o mais adequado.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para subsidiar a futura contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da PR/CE e das PRMs vinculadas (Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte), procedeu-se à contabilização dos equipamentos constantes do inventário e à projeção das demandas de serviço. As estimativas abaixo consideram: (a) realização de 1 manutenção preventiva por equipamento por mês (12/ano); (b) histórico de manutenções corretivas (média de 9 chamados/mês); e (c) média de 2 serviços de instalação/desinstalação por ano.

A partir do inventário consolidado, os quantitativos de aparelhos por capacidade (BTUs) e por localização são os seguintes:

QUADRO 1: PR/CE (Fortaleza)

Potência (BTUs)	Quantitativo de Aparelhos
9.000	7



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

10.000	1
12.000	10
18.000	81
24.000	33
30.000	7
36.000	4
60.000	1
TOTAL	144

QUADRO 2: PRM/Sobral

Potência (BTUs)	Quantitativo de Aparelhos
18.000	15
24.000	1
TOTAL	16

QUADRO 3: PRM/Juazeiro do Norte

Potência (BTUs)	Quantitativo de Aparelhos
----------------------------	----------------------------------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

12.000	1
18.000	22
24.000	2
TOTAL	25

QUADRO 4: PRM/Limoeiro do Norte

Potência (BTUs)	Quantitativo de Aparelhos
10.000	3
12.000	3
18.000	11
24.000	1
30.000	2
36.000	2
TOTAL	22

A estimativa dos quantitativos para a contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado foi elaborada com o objetivo de assegurar o pleno atendimento às necessidades da Administração, em alinhamento com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade. A metodologia adotada busca refletir o consumo real e previsto, evitando tanto a insuficiência de serviços quanto o desperdício de recursos públicos, em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º, V, da IN SEGES nº 58/2022.

Tendo em vista que a futura contratação abará todos os equipamentos pertencentes ao MPF/CE, compreendendo as unidades da capital e do interior do Estado, para melhor dimensionamento da proposta, o licitante deverá levar em consideração a distância entre as unidades atendidas. Na proposta apresentada já deverão ser previstos os custos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

deslocamento. No quadro a seguir, encontra-se discriminada a distância entre as unidades do interior em relação à capital Fortaleza.

QUADRO 5: DISTÂNCIA DA CIDADE-PÓLO

Cidade-pólo	Cidade	Distância para a cidade-pólo (km)
Fortaleza	Sobral/CE	243,50
	Juazeiro do Norte/CE	517,70
	Limoeiro do Norte/CE	202,40

Tomando por base o plano de realização de 1 manutenção preventiva mensal para cada equipamento, deverão ser realizadas 3 vistas técnicas mensais para atender as unidades do interior, tendo em vista que existem 3 PRMs vinculadas à PR/CE.

Está previsto, ainda, que a cada 6 meses seja realizada uma manutenção preventiva mais completa de inspeção, mas esta pode ser programada para ser executada dentro do calendário das preventivas comuns. Ressalte-se que o custo de deslocamento já deverá estar incluso no preço mensal dos serviços.

As manutenção corretivas deverão acontecer sempre que necessário.

4.1 Manutenção Preventiva

Serão realizadas **12 manutenções preventivas anuais** para cada ar condicionado.

Cada manutenção preventiva deverá seguir um plano técnico conforme periodicidade estabelecida no PMOC, por meio de programação previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, mediante agendamento e autorização da contratante, e conforme a disponibilidade orçamentária e demais necessidades da Administração. A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar a contratante eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

4.2 Manutenção Corretiva

A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

Com base no histórico de despesas com manutenções corretivas de ar condicionado, executadas nos anos de 2021 a julho de 2025, levantado junto ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da PR/CE – NEOF, estima-se a necessidade de uma média de mão de obra para atender a **9 chamados de manutenção corretiva por mês**, sendo 1 chamado para cada unidade municipal e 6 para a sede da PR/CE em Fortaleza/CE.

4.3 Serviços eventuais e sob demanda de instalação/desinstalação

Na presente contratação, os serviços eventuais de instalação/desinstalação não estão inclusos nos serviços de manutenção preventiva/corretiva e serão precificados de forma independente. Trata-se de procedimentos para recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, incluindo substituição de peças e componentes novos e originais, regulagens e ajustes. A recarga de gás, acoplagem e desacoplagem de aparelhos estarão compreendidas nos custos mensais da manutenção preventiva e corretiva e ocorrerão sem ônus adicionais para a Contratante. Esses serviços não se confundem com a acoplagem e desacoplagem simples dos equipamentos.

De acordo com o quadro a seguir, estima-se que sejam necessários, em média, 2 serviços de instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado por ano, considerando todas as unidades da capital e do interior do Estado.

QUADRO 6: HISTÓRICO DE CONSUMO COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS SOB DEMANDA – DE 2021 A JULHO/2025

DESCRIÇÃO	EMPENHO	ANO	UNIDADE	NATUREZA
Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS/H, com 8 metros de tubulação, na subestação da PR/CE	64	2021	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS/H, com 3 metros de tubulação, no arquivo I do Anexo II da PR/CE (todos os materiais inclusos)	75	2021	PR/CE	SERVIÇO
Aquisição de 1 par de mão francesa grande	77	2021	PR/CE	MATERIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

para suporte da unidade condensadora do aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS/H da recepção do Anexo III da PR/CE				
Serviço de limpeza de tubulação de cobre da infraestrutura de 04 (quatro) ar condicionados do auditório da PR/CE, com a utilização de nitrogênio e gás R-141-B	84	2021	PR/CE	SERVIÇO
Aquisição de jogos de calços de borracha (plataforma parafusada) para 04 unidades condensadoras de 36.000 BTUS/a serem instaladas no auditório da PR/CE	85	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de 1 par de mão francesa grande para suporte da unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da SELOG da PR/CE	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de 1 par de mão francesa pequena para suporte da unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da SELOG da PR/CE	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de 1 par de mão francesa grande para suporte da unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da SELOG da PR/CE	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de jogo de calço de borracha para a unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da sala 604	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de jogo de calço de borracha plataforma parafusado para a unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da recepção	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de suporte para a unidade evaporadora piso-teto de 60.000 BTUS da recepção	120	2021	PR/CE	MATERIAL
Serviços de limpeza de tubulação de cobre de aparelhos de ar condicionado da recepção e	121	2021	PR/CE	SERVIÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

da sala 604 da PR/CE				
Aquisição de jogo de calço de borracha para unidades condensadoras de diversos aparelhos de ar condicionado da PR/CE	143	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de mão francesa grande para suporte das unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado da sala do SESOT (1 par) e do Protocolo (1 par)	143	2021	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de par de mão francesa pequena para suporte das unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado da copa, do SESOT (1 par), chefia da SESOT (1 par), SEPLAN, Sala de audiência, Biblioteca, Telefonía, Sala de estudos, SESOT e Anexo II	143	2021	PR/CE	MATERIAL
Serviços de limpeza de tubulação de cobre de aparelhos de ar condicionado da PR/CE (125 metros de tubulação), com a utilização de 18 kits de limpeza (nitrogênio e gás R-141-B). ecepção e da sala 604 da PR/CE	144	2021	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de instalação de 1 aparelho de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS/H, marca: Komeco, na sala da Coordenação da PRM/Sobral	162	2021	PRM/SOBRAL	SERVIÇO
Fornecimento de 1 kit de limpeza (nitrogênio e gás 141b) para limpeza da tubulação frigorígena do equipamento split de 12.000 BTUS, localizado na sala 1005.4 da sede da PR/CE	102	2022	PR/CE	MATERIAL
Fornecimento de 10 kits (nitrogênio e gás 141b) para limpeza da tubulação frigorígena, em virtude de 14 acoplamentos de equipamentos de ar condicionado localizados nas salas 1005.1, 905, 805, 802, 709, 705 (2 equipamentos), 702, 604, 603, 406, 307 e 303 da sede da PR/CE	105	2022	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de calços de borracha (plataforma	105	2022	PR/CE	MATERIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

parafusada) para as unidades condensadoras das salas 1005.1, 905, 805, 802, 709, 705 (2 equipamentos), 702, 604, 603, 406, 307 e 303 da sede da PR/CE				
Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split de 18.000 BTUS na sede da PRM/Limoeiro do Norte-CE (sala dos equipamentos de rede)	87	2022	PRM/ LIMOEIRO DO NORTE	SERVIÇO
Fornecimento de kits de limpeza para limpeza da tubulação frigorígena dos aparelhos de ar condicionado que serão instalados nas salas: 1003, 1002, 906, 605, 503, 405, 307 (2 instalações), MZ02 e MZ05 (2 instalações) da sede da PR/CE	85	2023	PR/CE	MATERIAL
Fornecimento de calços de borracha para os aparelhos de ar condicionado que serão instalados nas salas: 1003, 1002, 906, 903, 807, 605, 503, 406, 405, 402, 307 (2 instalações), MZ02 e MZ05 (2 instalações) da sede da PR/CE	85	2023	PR/CE	MATERIAL
Serviço de conserto de placa do aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, Philco, patrimônio: 15009391, da sala 105, da sede da PR/Ce	162	2023	PR/CE	SERVIÇO
Compressor Copeland Scroll 30.000 BTUS 220V ZR30K3-PFV-R22	41	2023	PRM/ LIMOEIRO DO NORTE	MATERIAL
Aquisição de placa universal para aparelho de ar condicionado tipo split da sala do CPD da sede da PRM/Crateús	80	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Serviço de instalação de 2 aparelhos de ar condicionado (18.000 e 24.000 BTUS) na recepção da sede da PRM/SOBRAL	132	2023	PRM/SOBRAL	SERVIÇO
Aquisição de 1 par de mão francesa grande para a unidade condensadora do aparelho de ar condicionado da sala do NEOF	68	2024	PR/CE	MATERIAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Serviço de conserto do motor do ventilador da unidade condensadora do ar condicionado Komeco de 18.000 BTUS, patrimônio: 15.003.944, localizado na sala do arquivo do Anexo II da PR/CE	113	2024	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de conserto do motor da unidade condensadora e troca da hélice do ar condicionado Elgin de 60.000 BTUS, localizado na recepção da sede da PR/CE	113	2024	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de conserto do motor da turbina da unidade evaporadora do ar condicionado Elgin de 60.000 BTUS, localizado na recepção da sede da PR/CE	113	2024	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de conserto da placa da unidade condensadora do ar condicionado Samsung de 22.000 BTUS localizado nas salas 901/902 da PR/CE (orçamento nº 09/24)	113	2024	PR/CE	SERVIÇO
Gás R 141 Solvente (limpeza de sistema)	41	2024	PRM/ LIMOEIRO DO NORTE	MATERIAL
Serviço de conserto da placa eletrônica do ar condicional Philco de 24.000 BTUs/H, localizado no Anexo III da PR/CE (SELOG) – Orçamento nº 11/24; 17/12/24	38	2025	PR/CE	SERVIÇO
Placa do ar condicionado Elgin de 24.000 BTUS/H, conforme orçamento nº 01/25; 04/05/2025	47	2025	PR/CE	MATERIAL
Valor complementar da placa do ar condicionado Elgin de 24.000 BTUS/H, conforme orçamento nº 02/25; 15/04/2025)	54	2025	PR/CE	MATERIAL
Serviço de limpeza de 15 metros de tubulação frigorígena (com o fornecimento de 3 kits de limpeza) do equipamento Agrato de 18.000 BTUS, da sala da Biblioteca da PR/CE.	90	2022	PR/CE	SERVIÇO
Serviço de limpeza de 8 metros de tubulação	90	2022	PR/CE	SERVIÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

frigorígena (com o fornecimento de 2 kits de limpeza) do equipamento Split de 18.000 BTUS, da sala 506 da PR/CE.				
Serviço de limpeza de 5 metros de tubulação frigorígena (com o fornecimento de 1 kits de limpeza) do equipamento Split de 18.000 BTUS, da sala 704 da PR/CE.	90	2022	PR/CE	SERVIÇO
Tubulação de cobre ½ (1 metro)	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Tubulação de cobre ¼ (1 metro)	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Esponjoso ¼	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Esponjoso ½	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Cabo PP 4 x 2,5mm (1 metro)	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Bucha 8mm	70	2023	PRM/ CRATEÚS	MATERIAL
Fornecimento de 2 kits de limpeza para limpeza da tubulação frigorígena dos equipamentos localizados nas salas 901 e 902 da sede da PR/CE	79	2023	PR/CE	MATERIAL
Aquisição de uma serpentina de cobre para um aparelho de ar condicionado marca LG de 18.000 BTUs, na sala 808 da sede da PR/CE	54	2024	PR/CE	MATERIAL

Fonte: notas de empenho - NEOF/CE

As estimativas levaram em consideração as manutenções corretivas realizadas na PRM/Crateús apesar da Unidade ter sido desativada em 2023. No entanto, em razão das dimensões da Unidade e quantidade de equipamentos instalados, entende-se que a inclusão dos registros daquela PRM se aplicam, por analogia, às demais unidades do interior. Outrossim, não foram registradas ocorrências de manutenção corretiva na PRM/Juazeiro do Norte. Mesmo assim, entende-se que a estimativa de 1 visita mensal para manutenção deve ser considerada, pois é a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

margem mínima a ser levada em conta para cada PRM.

4.4 Histórico e Expectativa de Consumo/Demanda

A demanda por estes serviços é de natureza contínua e se divide em três frentes principais:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal:** Representa a parcela previsível e constante da demanda. A necessidade é de uma visita de manutenção mensal para cada um dos equipamentos instalados, visando garantir a operacionalidade, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes, em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). A expectativa é que este serviço seja executado 12 vezes ao ano para cada aparelho.
- **Serviços Eventuais e Sob Demanda (Instalação/Desinstalação):** A demanda para estes serviços é pontual e imprevisível, decorrente de necessidades de remanejamento de layouts ou substituição de equipamentos. O histórico, conforme levantamento de notas de empenho de 2021 a julho de 2025, indica uma média de **2 serviços de instalação/desinstalação por ano** para cada uma das unidades atendidas. No entanto, essa previsão carrega muitas incertezas. É preciso considerar que essa demanda por instalação/desinstalação está diretamente ligada à alterações de *layout*, reformas, criações de novas salas, etc. A média apurada considerou os últimos 5 anos, mas deve-se levar em conta que nesse intervalo se atravessou o período da pandemia da COVID-19 com reduzida diminuição das atividades presenciais no Órgão. Com a retomada dessas atividades, certamente haverá necessidade de readequações dos espaços de trabalho e maior demanda sobre os serviços de climatização dos ambientes.
- **Fornecimento de Peças de Reposição:** Esta é a parcela mais variável da demanda, dependente da ocorrência de falhas nos equipamentos. A análise histórica de empenhos demonstra uma necessidade recorrente de peças como compressores, placas eletrônicas, suportes e kits de limpeza.

4.5 Metodologia de Cálculo e Justificativa

A metodologia utilizada para a projeção das quantidades foi a de **Séries Históricas**, com base no consumo efetivo registrado na execução dos contratos vigentes (Contratos nº 03/2021 e nº 17/2022) e em dados financeiros internos. Essa abordagem é a mais adequada por se tratar de um serviço contínuo com um histórico de consumo consolidado.

Serviços de Manutenção Preventiva: O cálculo foi direto, multiplicando o número total de equipamentos ativos pelo número de manutenções anuais (12). Os quantitativos foram extraídos do inventário consolidado apresentado no documento de estimativa, que foi levantado pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Sistema de Gestão Patrimonial do MPF (ASIWEB) e ratificado por visitas in loco. Foi considerado o desligamento da PRM/Crateús, que levou à supressão dos seus 11 aparelhos, ajustando a base de cálculo para a realidade atual.

Serviços Sob Demanda:

Manutenção Corretiva (mão de obra): A estimativa baseia-se na média histórica de chamados, apurada pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NEOF), que é de **9 chamados mensais** (6 para a capital e 1 para cada uma das 3 PRMs do interior).

Instalação/Desinstalação e Peças: Para esses itens de demanda imprevisível, a metodologia adotada não é a de fixar quantidades a serem adquiridas, mas sim de **estimar um rol exemplificativo de itens para fins de cotação e julgamento de preços** no certame. Os quantitativos listados servirão para compor o valor global de referência da licitação, mas a aquisição será condicionada à real necessidade durante a execução contratual, em alinhamento com o regime de empreitada por preço unitário.

4.6 Interdependências e Oportunidades de Economia de Escala

A presente contratação unifica as demandas da capital e do interior, anteriormente atendidas pelos Contratos nº 03/2021 e nº 17/2022. Esta unificação é a principal estratégia para viabilizar **economia de escala**, conforme já justificado no levantamento de mercado e amparado pela jurisprudência do TCU (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Ao consolidar os 204 equipamentos em um único processo licitatório, aumenta-se a atratividade do certame para empresas mais qualificadas, potencializa-se a competitividade e reduzem-se os custos administrativos de gestão e fiscalização de contratos. Não foram identificadas outras contratações interdependentes.

4.7 Documentos e Memórias de Cálculo que dão Suporte

Os quantitativos foram definidos com base nos seguintes documentos de suporte:

- **Contrato PR/CE nº 03/2021** (histórico de consumo da capital).
- **Contrato PR/CE nº 17/2022** (histórico de consumo do interior).
- **Levantamento do inventário de equipamentos** do Sistema de Gestão Patrimonial (ASIWEB) e relatórios de visitas in loco.
- **Notas de empenho e relatórios financeiros do NEOF/CE** (período de 2021 a julho de 2025), que forneceram o histórico de consumo de peças e serviços sob demanda.
- **Plano de Contratações Anual (PCA)**, em observância ao art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Memória de Cálculo – Quantitativos Anuais Estimados

TABELA A: Manutenção Preventiva Mensal (Quantitativos Anuais Estimados)

Localização	Tipo/Potência (BTUs)	Quantidade de Equipamentos	Manutenções Anuais (Qtd x 12)
PR/CE (Fortaleza)	9.000 a 12.000	18	216
	18.000 a 30.000	121	1.452
	36.000 a 60.000	5	60
PRM/Sobral	10.000 a 36.000	16	192
PRM/Juazeiro do Norte	10.000 a 36.000	25	300
PRM/Limoeiro do Norte	10.000 a 36.000	22	264
Total		207	2.484

Fonte: Inventário consolidado e documento de estimativa das quantidades.

Tabela B: Serviços Sob Demanda (Quantitativos Anuais Estimados)

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	Manutenção corretiva	9 (6 PR/CE e 1 cada PRM)	108 chamados
2	Instalação/Desinstalação de equipamentos	Variável	2 serviços

Fonte: Histórico de chamados e serviços (NEOF/CE).

4.8 Fornecimento de Peças de Reposição (Rol Exemplificativo para fins de Cotação)

As quantidades atribuídas a cada item na planilha de licitação serão baseadas no histórico de consumo e servirão exclusivamente para a comparação de propostas, não representando compromisso de aquisição. O pagamento será efetuado apenas pelas peças efetivamente utilizadas e autorizadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Na presente contratação será admitida a indicação das diversas marcas de fabricantes de aparelhos de ar condicionado ou de peças, características ou modelo, com a finalidade específica de melhor delimitar o objeto.

A garantia mínima para as peças substituídas será de **12 meses contra defeitos de fabricação**.

Os equipamentos que serão objeto da manutenção possuem as seguintes especificações técnicas:

- **Marcas utilizadas até o momento:** Agratto, Electrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea, Philco, Samsung e York
- **Capacidade/potência:** de 7.000 a 60.000 BTUs
- **Tecnologia:** Inverter (179); Convencional (28)

Para a formação de preços dos itens relativos ao fornecimento de peças o licitante deve se basear na tabela abaixo, ressaltando que a lista de materiais indicados neste estudo é apenas sugestiva e visa tão somente à definição do valor estimado, ficando a aquisição condicionada a real necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução contratual.

Tabela C): Rol Exemplificativo para fins de Cotação

RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS POR DEMANDA (ROL EXEMPLIFICATIVO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.
1	Mão francesa grande – 36.000 a 60.000	par
2	Mão francesa pequena – 9.000 a 30.000	par
3	Jogos de calços de borracha (kit 4 unidades)	jg
4	Suporte para unidade evaporadora piso/teto	un
5	Kit de limpeza para tubulação frigorígena (nitrogênio e gás) – até 5 metros	kit
6	Compressor para condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	un
8	Compressor para condicionador de ar split de 18.000 a 30.000BTUs	un



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

11	Compressor para condicionador de ar split de 36.000 a 60.000 BTUs	un
13	Placa da condensadora de ar condicionado do tipo split 9.000 a 12.000 BTUs	un
14	Placa da condensadora de ar condicionado do tipo split 18.000 a 30.000 BTUs	un
15	Placa da condensadora de ar condicionado do tipo split 36.000 a 60.000 BTUs	un
20	Placa da evaporadora de ar condicionado do tipo split 9.000 a 12.000 BTUs	un
20	Placa da evaporadora de ar condicionado do tipo split 18.000 a 30.000 BTUs	un
20	Placa da evaporadora de ar condicionado do tipo split 36.000 a 60.000 BTUs	un
27	Placa receptora display de ar condicionado do tipo split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTUs	un
28	Esponjoso 1/2	m
29	Esponjoso 1/4	m
37	Motor da evaporadora para condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	un
37	Motor da evaporadora para condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 BTUs	un
37	Motor da evaporadora para condicionador de ar split de 36.000 a 60.000 BTUs	un
38	Motor da condensadora para condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	un
38	Motor da condensadora para condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 BTUs	un
38	Motor da condensadora para condicionador de ar split de 36.000 a 60.000 BTUs	un
44	Hélice do motor do ventilador para condicionador de ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	un
44	Hélice do motor do ventilador para condicionador de ar split de 18.000 a 30.000 BTUs	un
44	Hélice do motor do ventilador para condicionador de ar split de 36.000 a 60.000 BTUs	un

Fonte: NEOF/PR-CE – Empenhos emitidos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

4.9 Conclusão sobre a Suficiência e Adequação dos Quantitativos Estimados

A estimativa de quantidades apresentada é **suficiente e adequada** para atender às necessidades contínuas de manutenção de todo o parque de climatização da PR/CE. A metodologia, baseada em séries históricas de consumo e em um inventário atualizado dos equipamentos, confere transparência e fidedignidade aos quantitativos dos serviços de natureza continuada. Para os itens de demanda variável, como peças e instalações, o modelo de contratação por preço unitário, com base em um rol exemplificativo de itens, garante a flexibilidade necessária e a economicidade, assegurando que a Administração pague somente pelo que for efetivamente consumido, em alinhamento com as melhores práticas de gestão de recursos públicos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Análise das Soluções Disponíveis

A fase preparatória, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige um levantamento de mercado para identificar a solução que melhor atenda à necessidade da Administração, caracterizando o interesse público envolvido. A necessidade consiste em garantir, de forma ininterrupta, as condições adequadas de climatização, salubridade e funcionamento dos equipamentos de ar condicionado em todas as unidades da PR/CE.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a. Solução 1: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, sem o fornecimento de peças.

Esta alternativa de contratação, que exclui o fornecimento de peças, contraria a natureza completa do serviço de manutenção corretiva, conforme descrito nos contratos da PR/CE.

A manutenção corretiva é definida como procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos.

Os contratos vigentes (Contrato nº 03/2021 e nº 17/2022) já estabelecem que os serviços continuados cobrem a mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de gás, a acoplagem e a desacoplagem, mas o fornecimento de peças de reposição é tratado de forma separada, mediante ressarcimento e orçamento prévio.

Uma contratação que abarque a mão de obra, mas exclua totalmente as peças, exigiria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

que a Contratante (MPF/CE) assumisse toda a gestão de aquisição de peças, o que resultaria em ineficiência e atrasos no restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos

b. Solução 2: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, com o fornecimento total de peças.

Esta solução sugere um contrato de manutenção com um preço fixo (preço global) que incluiria tanto a mão de obra quanto o fornecimento de todas as peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva.

Os contratos analisados (03/2021 e 17/2022) não adotaram esse regime para o fornecimento de peças. Neles, os serviços continuados (mão de obra, recarga de gás, etc.) são pagos por um valor mensal fixo (preço global ou unitário), mas o custo das peças é variável e é pago à parte, mediante ressarcimento e comprovação de compra.

A proposta futura, descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no ETP, afasta-se desse modelo de "fornecimento total de peças" com preço global. Em vez disso, propõe que as peças e componentes sejam adquiridos conforme a necessidade (sob demanda), tendo seus preços definidos no certame.

Embora a contratação por preço global seja um regime de execução permitido, aplicável a serviços continuados, a inclusão de todas as peças em um preço global fixo (assumindo o risco total pelo fornecedor) poderia levar a um preço maior e menos vantajoso para a Administração Pública

c. Solução 3: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, sem o fornecimento de peças, mas com preços registrados para peças mais comuns e ressarcimento de peças não previstas.

Esta solução corresponde exatamente ao modelo preferencial adotado historicamente pela PR/CE e ao modelo a ser aperfeiçoado na futura contratação unificada.

Modelo Vigente (Contratos 03/2021 e 17/2022): O contrato é para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva. A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e serviços de acoplamento/desacoplamento são integralmente cobertos pelo valor mensal do contrato, sem ônus adicional para a Contratante. O fornecimento de peças e componentes ocorre mediante fornecimento das peças com preços previamente registrados no certame ou por meio de ressarcimento de insumos não previstos. Para o ressarcimento, a Contratada deve apresentar orçamento prévio.

A proposta visa aprimorar o modelo de ressarcimento para as peças mais comuns. A ideia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

é que o novo contrato, ao unificar os serviços, incluía o fornecimento de peças e componentes a serem adquiridos conforme a necessidade (sob demanda). O rol de peças e componentes necessários teria por base aqueles comumente consumidos, permitindo que tais itens entrem na disputa do certame para consumo sob demanda. Isso permitiria dispensar o orçamento prévio ou a demorada pesquisa de preços para esses itens comuns, agilizando o processo.

A Administração, no entanto, reserva-se o direito de autorizar a compra de outras peças não previstas no rol de peças registradas pelo contratado ou adquiri-las diretamente no mercado, caso os preços ofertados pelo contratado sejam considerados superiores aos praticados no mercado.

Portanto, o modelo híbrido de serviços continuados pagos mensalmente (mão de obra/gás) combinados com o fornecimento de peças sob demanda com preços registrados em ata/proposta (e possibilidade de ressarcimento para não previstos ou compra direta pela Contratante) é a solução adotada e justificada nos documentos.

d. Solução 4: Contratação por demanda avulsa.

Esta solução é inadequada, pois a manutenção de ar-condicionado é classificada como um serviço de natureza continuada e crítica para o Ministério Público Federal.

A contratação de serviços continuados é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

O objeto da contratação (manutenção preventiva e corretiva) é fundamental para prevenir falhas e defeitos constantes e garantir o funcionamento dos sistemas de climatização, que é imprescindível devido ao clima quente do Ceará.

A ênfase é dada à manutenção preventiva, que exige rotinas programadas e periódicas (mensalmente e semestralmente, por exemplo). Uma contratação avulsa não garantiria o planejamento e a execução dessas rotinas preventivas indispensáveis.

A contratação atual e a proposta futura são realizadas sob regime de execução indireta, no regime de empreitada por preço global (ou unitário no caso das PRMs, mas com pagamento mensal fixo para serviços contínuos), o que se coaduna com o caráter contínuo, e não meramente avulso.

5.2 Análise de Modelos de Contratação

Identificada a **Solução 3 (Serviço Continuado Unificado sem o fornecimento de peças, mas com preços registrados para peças mais comuns e ressarcimento de peças não previstas)** como a mais adequada, a análise se concentra no regime de execução contratual que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

melhor se alinha à natureza do objeto e aos princípios da eficiência e economicidade. O objeto desta contratação possui uma natureza híbrida, composta por uma parcela de serviços previsíveis e rotineiros (manutenção preventiva mensal) e uma parcela de demanda variável e imprevisível (manutenção corretiva com fornecimento de peças e serviços eventuais de instalação/desinstalação). Diante disso, a escolha do regime de execução é crucial para a boa gestão contratual.

e. Modelo 1: empreitada por Preço Global

A empreitada por preço global, definida como a contratação da execução por preço certo e total, é adequada para objetos cujos quantitativos e custos podem ser precisamente definidos e mensurados previamente. Embora o Contrato nº 03/2021 tenha sido firmado sob este regime, a sua estrutura revela as limitações do modelo para este objeto específico. O referido contrato precisou prever o fornecimento de peças e a execução de serviços eventuais de instalação/desinstalação por meio de mecanismos de pagamento apartados do valor global mensal, como o ressarcimento e a remuneração por unidade. Isso demonstra que um preço fixo e total não consegue abranger, de forma eficiente e justa, a imprevisibilidade inerente às manutenções corretivas e às demandas eventuais. Um preço global exigiria que os licitantes embutissem em sua proposta um alto prêmio de risco para cobrir a incerteza do consumo de peças, resultando em potencial sobrepreço para a Administração.

f. Modelo 2: empreitada por Preço Unitário

O regime de empreitada por preço unitário é aquele em que o pagamento ao contratado é efetuado com base em unidades de medida previamente estabelecidas. **Este modelo mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a presente contratação**, como já validado pelo Contrato nº 17/2022, firmado sob este regime para atender as unidades do interior. A justificativa para essa escolha se baseia nos seguintes pontos:

- **Flexibilidade e pagamento por serviço efetivamente prestado:** a principal vantagem é que a Administração remunera apenas os serviços e bens efetivamente demandados e executados. Os serviços contínuos de manutenção preventiva podem ser mensurados por unidade de equipamento/mês, enquanto o fornecimento de peças e os serviços eventuais de instalação/desinstalação podem ser listados em uma planilha com seus respectivos preços unitários, sendo pagos somente quando houver a demanda.
- **Aderência à natureza do objeto:** o modelo de preço unitário se ajusta perfeitamente à natureza dúplice do serviço. Para a parcela fixa (manutenção preventiva), garante-se a prestação contínua do serviço essencial (PMOC). Para a parcela variável (peças e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

serviços sob demanda), evita-se que a Administração pague por um risco que pode não se concretizar ou que o contratado seja sub-remunerado em caso de demanda acima da média.

- **Transparência e melhor controle de custos:** a remuneração por unidades de medida claras e objetivas facilita a fiscalização e a medição dos serviços. Em vez de um valor global único, a fiscalização atesta a execução de "X manutenções em aparelhos tipo A", "Y trocas de compressores tipo B" e "Z instalações", aplicando os preços unitários contratados. Isso confere maior transparência e controle sobre os gastos, alinhando-se ao princípio da economicidade.
- **Ampliação da competitividade no Pregão:** o objeto é classificado como serviço comum, o que torna obrigatória a licitação na modalidade Pregão. A licitação por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço por grupo/lote (formado pela soma dos custos unitários multiplicados pelas quantidades estimadas), permite uma competição mais precisa e justa, pois os licitantes cotarão preços para cada item de serviço e fornecimento, refletindo de forma mais fiel a estrutura de custos do mercado.

5.3 Identificação e análise de fornecedores

Mapeamento de mercado: o mercado de manutenção de ar condicionado no Ceará é pulverizado, com maior concentração de empresas em Fortaleza. No Relatório **(anexo)** do Mapa Estratégico de Fornecedores que prestam serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado (CATSER: 2771), obtido da ferramenta Banco de Preços, foram localizados 30 potenciais fornecedores para este tipo de demanda, todos micro empresas. Destes, apenas 8 são de empresas localizadas no interior do Estado.

Portando, a principal barreira para uma contratação unificada é a logística para atender com agilidade as unidades do interior. Para mitigar a barreira logística e ampliar a competição, **propõe-se a permissão expressa da subcontratação dos serviços para as unidades do interior (PRMs)**. Essa medida permite que empresas sediadas em Fortaleza participem do certame, firmando parcerias com prestadores locais, garantindo o atendimento ágil e mantendo a responsabilidade centralizada na contratada principal.

5.4 Justificativa da solução escolhida

A principal característica da Solução 3 é o regime de fornecimento de peças sob demanda, mediante ressarcimento, combinado com a precificação prévia em ata/proposta.

O modelo permite que a Contratante mantenha o poder de decisão sobre a aquisição. O



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Contratado fornece as peças mediante ressarcimento, mas deve apresentar orçamento prévio e relatório detalhado. A Procuradoria da República se reserva o direito de autorizar a compra ou de adquirir as peças diretamente no mercado, caso os preços ofertados pelo contratado sejam considerados superiores aos praticados. Isso garante que a Administração busque sempre a proposta mais vantajosa.

A proposta de aperfeiçoamento visa incluir um rol de peças e componentes comumente consumidos na disputa do certame, para consumo sob demanda. Isso permite dispensar o orçamento prévio ou a demorada pesquisa de preços para esses itens rotineiros, trazendo maior agilidade para os casos de manutenção corretiva, que é um resultado pretendido pela Administração.

A Solução 3 se alinha perfeitamente à contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, embora também possa absorver aspectos do Preço Global, como ocorre no Contrato nº 03/2021 (Sede).

A empreitada por preço unitário é a contratação da execução do serviço "por preço certo de unidades determinadas".

O modelo adotado (Solução 3) utiliza o preço unitário para quantificar e pagar os diferentes componentes do serviço:

1. Serviços Continuados (Mão de Obra): O preço é unitário por "unidade de manutenção" (UN) por mês.

- No Contrato nº 17/2022 (PRMs), explicitamente em regime de empreitada por preço unitário, o pagamento é baseado no preço unitário por tipo de aparelho de ar-condicionado. Por exemplo, a manutenção preventiva e corretiva de um aparelho tipo hi-wall de 9.000 a 12.000 BTUs possui um Valor Unitário (ex: R\$ 90,60), e o valor mensal total é a soma dessas quantidades unitárias mensais.

2. Peças e Serviços sob Demanda: A aquisição de peças e a execução de serviços eventuais (como instalação/desinstalação) são inerentemente unitárias.

- Os custos e preços são detalhados por unidade de medida (U.M.), como "UN" (unidade), "M" (metro) ou "par".
- O pagamento é variável e ocorre de acordo com a demanda real de unidades consumidas (peças) ou de unidades executadas (serviços eventuais, como a instalação de um condicionador de ar ou o acréscimo de metro linear de tubulação).

Portanto, o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a Solução 3,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

pois permite que a Administração pague:

- Um preço certo por cada unidade de serviço contínuo (manutenção mensal por máquina).
- Um preço certo por cada unidade de material (peça) ou serviço eventual consumido (sob demanda).

Este regime se contrasta com o "preço global" total, que seria menos flexível para o pagamento variável das peças corretivas e dos serviços eventuais, que não são previsíveis. O modelo híbrido (Solução 3) permite que o órgão obtenha o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e com a Lei nº 14.133/2021. O processo teve como base uma ampla pesquisa de preços realizada entre 23/09/2025 e 29/09/2025.

Para a coleta de dados, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que permite o acesso ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Por meio dessa ferramenta, foram consultados os preços praticados em contratações similares por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo uma base de dados robusta e alinhada com a realidade do mercado governamental.

Adicionalmente, a pesquisa foi complementada com a coleta de preços em sites de domínio amplo, como Mercado Livre, Shopee, Magazine Luiza, cotação direta com fornecedor e preços praticados por outras unidades do MPF no Brasil para obter uma visão abrangente dos valores praticados no mercado em geral.

6.1 Método Matemático Aplicado

O método matemático utilizado para a definição do valor estimado de cada item foi a média aritmética dos preços obtidos. Este método consiste em calcular a média de todos os preços válidos selecionados para um determinado item, conforme previsto no Artigo 3º, Inciso V, da Instrução Normativa nº 65/2021.

Uma etapa crucial do processo foi a análise crítica dos preços coletados para desconsiderar valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados. Para essa filtragem, foram adotados os seguintes critérios estatísticos:

- Preços excessivamente elevados: Foram desconsiderados os valores superiores a 30% da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

média do conjunto de preços obtidos.

- Preços inexecutáveis: Foram desconsiderados os valores inferiores a 70% da média do conjunto de preços obtidos.

Essa depuração dos dados, prevista no Artigo 3º, Inciso VI, da IN 65/2021, garante que o preço estimado não seja distorcido por ofertas com valores atípicos, resultando em uma estimativa mais precisa e alinhada à realidade do mercado. Portanto, o valor final estimado para cada item corresponde à média aritmética apenas dos preços considerados válidos após a aplicação desses critérios.

6.2 Valor Estimado da Contratação

Considerando que a necessidade da PR/CE e das PRM's vinculadas envolve a manutenção integral de **ar condicionados**, o valor total mensal estimado da contratação é o seguinte:

TABELA D: VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Mensal Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Total Estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	18	132,10	2.377,80
2	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão	Serviço	121	192,60	23.304,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	geral (todas as marcas e modelos)				
3	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5	214,60	1.073,00
4	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	1	132,10	132,10
5	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	24	192,60	4.622,40
6	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	16	192,60	3.081,60
7	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	6	132,10	792,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	as marcas e modelos)				
8	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	14	192,60	2.696,40
9	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	2	214,60	429,20
SERVIÇOS SOB DEMANDA – CONSUMO ESTIMADO					
10	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14
11	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita	Serviço	1	521,65	521,65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)				
12	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46
13	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	403,14	403,14
14	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em	Serviço	1	521,65	521,65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)				
15	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46
16	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a	Serviço	1	403,14	403,14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	todas as marcas e modelos)				
17	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	521,65	521,65
18	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46
19	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre,	Serviço	1	403,14	403,14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)				
20	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	521,65	521,65
21	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1	788,46	788,46
22	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1	123,68	123,68
FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA – CONSUMO ESTIMADO					



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Mão francesa grande - suporte para condensadora de 36.000 a 60.000 BTUs. Perfil L. Desenvolvida em aço inox 304, com espessura de 1,5mm, com capacidade para suportar até 70 kg/par. A peça é adequada para instalações externas em áreas litorâneas. Dimensões aproximadas: A: 60cm; B: 60cm; C: 4,5cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600PIR ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1	279,42	279,42
Mão francesa pequena - suporte para condensadora de 9.000 a 30.000 BTUs. Perfil L. Chapa de 500 mm, desenvolvida para suportar até 40 kg/par. Produzida em PP com fibra, a peça é adequada para instalações externas. Dimensões aproximadas: A: 40cm; B: 27 cm; C: 4,2cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 500PUP ou equivalente ou superior	par	1	253,73	253,73



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	 Ilustração				
	Jogo de calços de borracha - kit c/ 4 unidades. Feito com borracha maciça. Parafuso de aço galvanizado. Aplica-se a todas as marcas de ar condicionado split. Acompanha arruela e porca. Medidas aproximadas do produto: Base: 1,70 cm (ALTURA) X 5,00 cm (LARGURA) X 11,20 cm (COMPRIMENTO); Corpo: 4,10 cm (ALTURA) X 4,20 cm (LARGURA) X 5,20 cm (COMPRIMENTO); Parafuso: 2,60 cm (ALTURA) X 0,60 cm (DIÂMETRO) Garantia: 3 meses  Ilustração	jg	1	27,85	27,85
	Suporte para unidade evaporadora	un	1	97,66	97,66



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

piso/teto. Perfil U. Desenvolvida para suportar até 45 kg/par. Feita em aço carbono. Pintura eletrostática, a peça é adequada para instalações internas. Compatível com até 80.000 BTUs. Dimensões aproximadas: A: 30cm; L: 60 cm; P: 20cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600EBR ou equivalente ou superior  Ilustração				
Kit de limpeza para tubulação frigorígena (nitrogênio e gás) – Limpeza de até 10 metros do sistema de refrigeração com a utilização de 500ml de fluido de limpeza. Observação: a limpeza de tubulação frigorígena já está inclusa na manutenção preventiva/corretiva.	kit	1	253,39	253,39



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

	 Ilustração				
	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses  Ilustração	un	1	602,18	602,18
	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 18.000 a 30.000	un	1	1.069,14	1.069,14



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses  Ilustração				
Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Rotativo; 220V (60.000 BTUs: 380V, trifásico, 5 TR). Fluido (gás): R410A ou R32. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	1.962,69	1.962,69



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

					
Ilustração					
Placa eletrônica inverter da condensadora de ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses 	un	1	854,24	854,24	
Ilustração					
Placa condensadora de ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1	1.889,62	1.889,62	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

 Ilustração					
Placa condensadora de ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses  Ilustração	un	1	2.769,93	2.769,93	
Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses  Ilustração	un	1	431,53	431,53	
Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs.	un	1	525,64	525,64	



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.  Ilustração				
Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.  Ilustração	un	1	964,41	964,41
Placa display receptora para ar condicionado do tipo split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses. 	un	1	131,59	131,59



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	Ilustração				
	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/2 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1	4,55	4,55
	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/4 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1	4,49	4,49
	Motor da evaporadora - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.  Ilustração	un	1	241,76	241,76
	Motor da evaporadora - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a	un	1	340,74	340,74



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.  Ilustração				
Motor da evaporadora – 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.  Ilustração	un	1	448,03	448,03
Motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	310,23	310,23



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	 Ilustração				
	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 36.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.  Ilustração	un	1	423,76	423,76
	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	628,07	628,07



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

					
Ilustração					
Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses. 	un	1	130,29	130,29	
Ilustração					
Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1	223,18	223,18	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

	 Ilustração				
	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split – 36.000 a 60.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.  Ilustração	un	1	385,72	385,72
VALOR TOTAL DO CONTRATO		SERVIÇOS CONTINUADOS (MENSAL)			38.509,70
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (SOB DEMANDA)					6.976,68
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (SOB DEMANDA)					15.253,84

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de uma única empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, abrangendo todas as unidades da Procuradoria da República no Ceará (PR/CE). Esta abordagem unificada, em um único contrato,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

foi selecionada por ser técnica e economicamente mais vantajosa, pois promove a padronização, a eficiência administrativa e a economia de escala.

A execução do objeto abrange todo o seu ciclo de vida, desde a implantação e operação contínua até a destinação final ambientalmente adequada de resíduos, articulando diversos elementos para garantir os resultados de eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade.

7.1 Locais de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados em todas as unidades da Procuradoria da República no Ceará, que incluem a capital e os municípios do interior. Os endereços para a execução do contrato são:

g. Procuradoria da República no Ceará (PR/CE):

- **Sede:** Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, Fortaleza/CE. CEP 60135-080;
- **Anexo I:** Rua João Brígido, S/N, Joaquim Távora, Fortaleza/CE. CEP 60135-080;
- **Anexo II:** Rua Monsenhor Bruno, nº 2175, Joaquim Távora, Fortaleza/CE – CEP 60115-046;
- **Anexo III:** Rua João Brígido, n.º 1230, Joaquim Távora, Fortaleza/CE – CEP: 60135-080

h. Procuradoria da República em Sobral (PRM/Sobral): Rua Iolanda P. C. Barreto, n.º 37, Derby Clube, Sobral/CE – CEP: 62.042-270.

i. Procuradoria da República em Limoeiro do Norte (PRM/Limoeiro): Avenida Coronel José Nunes, n.º 685, Centro, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000.

j. Procuradoria da República em Juazeiro do Norte (PRM/Juazeiro do Norte): Rua Raimundo Machado da Silva, n.º 60, 4º e 5º andares, Torre Corporate Trade, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.041-187.

Importante notar que a unidade de Crateús foi desativada, e os serviços de manutenção de ar condicionado foram suprimidos desde 1º de agosto de 2023, não fazendo parte do escopo desta contratação.

7.2 Implantação e Início da Execução Contratual



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

A fase de implantação inicia-se com a formalização do contrato, prevista para gerar efeitos a partir de janeiro de 2026, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupção após o término dos contratos vigentes. A previsão para início da prestação dos serviços é:

- **09/01/2026**, após o término da vigência do Contrato PR/CE n.º 17/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de condicionadores de ar nas unidades municipais do MPF/CE, em Sobral, Cratêus (suprimida), Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte/CE. Ressalte-se que a PRM/Cratêus foi desativada e os serviços de manutenção de ar condicionado foram suprimidos desde 01/08/2023, de acordo o 1º Termo Aditivo.
- **15/01/2026**, após o término da vigência do Contrato PR/CE n.º 03/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção de condicionadores de ar na sede da PR/CE, em Fortaleza/CE.

As primeiras ações da contratada, essenciais para o início da operação, são:

- k. **Elaboração e Registro do PMOC:** no primeiro mês de vigência, a contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), providenciando o devido registro junto ao CREA/CE. Este documento é fundamental para o cumprimento da Portaria MS nº 3.523/98 e da Lei nº 13.589/2018 (não citada nas fontes, mas de conhecimento geral e aplicável), estabelecendo as rotinas que garantirão a qualidade do ar e a segurança dos ocupantes dos edifícios.
- l. **Apresentação da ART:** a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, formalizando a responsabilidade técnica sobre os serviços a serem prestados.

7.3 Operação, Manutenção e Suporte Técnico (Ciclo de Vida)

Durante toda a vigência contratual, a solução se desdobra em rotinas de manutenção e suporte técnico para garantir a operacionalidade e a vida útil dos equipamentos em todas as unidades da PR/CE.

Manutenção Preventiva: serão realizadas rotinas mensais e semestrais para prevenir falhas e conservar os equipamentos. As atividades incluem inspeção, revisão e acompanhamento, como verificação e limpeza de filtros, eliminação de focos de corrosão e verificação de ruídos e vazamentos.

É a execução de reparos e ajustes mecânicos e eletromecânicos, lubrificação, limpeza e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos. É aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos de ar condicionado.

O CONTRATADO apresentará o Cronograma de Execução das Manutenções Preventivas (integrante do PMOC), assinado pelo responsável técnico pelos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato e contemplará todos os procedimentos relacionados a ela descritos a seguir. A partir da primeira manutenção, as manutenções seguintes serão realizadas com frequência mensal, respeitados os procedimentos descritos a seguir.

I. Mensalmente:

- m.** Limpar a grade frontal da unidade evaporadora;
- n.** Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o totalmente antes de recolocá-lo no aparelho;
- o.** Higienizar o equipamento com produto apropriado de ação antimicrobiana, antibacteriana de alto poder de eficiência contra todo tipo de microorganismos;
- p.** Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;
- q.** Verificar a drenagem da água e desobstruir caso necessário;
- r.** Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);
- s.** Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;
- t.** Verificar a rede elétrica, pontos de mal contato, aquecimentos e demais anormalidades que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- u. Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura e insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;
 - v. Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
 - w. Limpar as bandejas de drenagem;
 - x. Limpar a parte externa da unidade condensadora;
 - y. Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;
 - z. Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção anual);
 - aa. Eliminar possíveis ruídos anormais;
 - bb. Lubrificar os mancais e eixos da turbina da evaporadora e demais partes necessárias;
 - cc. Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
 - dd. Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
 - ee. Preencher Relatório de Manutenção Preventiva e entregar à FISCALIZAÇÃO, documentando todas as atividades de manutenção.
- II. Semestralmente:**
- ff. Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%;
 - gg. Verificar as condições dos filtros e substituí-los se necessário;
 - hh. Retirar a carenagem, câmara de ventilação e a turbina da unidade evaporadora e proceder a limpeza das peças, podendo utilizar lavadora com pressão e bolsa coletora quando possível e necessário.
 - ii. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos. Se necessário, utilizar bomba de baixa pressão, produtos de limpeza adequados e bolsa coletora de resíduos e água de lavagem. Caso necessária utilização de máquina lavadora, deverá haver especial cuidado protetivo das peças sensíveis à água.
 - jj. Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- kk.** Limpeza a seco das placas eletrônicas da condensadora. Se necessário, utilizar spray limpa contato;
- ll.** Limpeza externa da unidade condensadora (chassi, serpentina, hélice do ventilador e demais partes) com produtos apropriados, podendo, quando possível, utilizar jato de água de baixa pressão ou jato de ar comprimido;
- mm.** Quando necessário, desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível;
- nn.** Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro;
- oo.** Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa).

A contratada elaborará uma plano de manutenção mensal e semestral para cada equipamento, de modo que, ao final do período de 12 meses, todos os equipamentos tenham recebido esse tipo de manutenção, sob pena de glosa proporcional ao valor dos serviços contratados.

Manutenção Corretiva: destina-se a restaurar o pleno funcionamento dos equipamentos após a ocorrência de defeitos. A mão de obra para reparos, bem como a recarga de gás e os serviços de acoplagem e desacoplagem de aparelhos em locais com infraestrutura preexistente, estarão incluídos no valor mensal, sem custos adicionais para a Administração.

É a execução de reparos e ajustes a fim de restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento decorrente de avaria ou mal funcionamento que comprometa ou impeça a sua utilização.

A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá acionar o CONTRATADO para execução de manutenção corretiva.

Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a FISCALIZAÇÃO acionará a empresa contratada para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças com preços previamente registrados, ou mediante ressarcimento, se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE através de mensagem eletrônica para o endereço de e-mail informado pelo CONTRATADO ou, caso haja, para sistema eletrônico próprio do CONTRATADO, em dias úteis e horários de 8:00 às 18:00 horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

O chamado será considerado aberto após o recebimento da solicitação, seja por e-mail ou por sistema próprio.

O CONTRATADO deverá dispor de meio de controle das diversas solicitações de manutenção corretiva simultâneas que a equipe de fiscalização pode fazer.

Os prazos máximos para atendimento e resolução dos chamados dependerão da urgência estabelecida em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, conforme o seguinte:

URGÊNCIA	PRAZO PARA RESOLUÇÃO	REFERÊNCIA DO PRAZO
Padrão	3 dias úteis	Contados a partir do dia seguinte da abertura do chamado
Crítica	2 dias úteis	

Os chamados abertos para manutenção de equipamentos instalados em CPD's e Salas Técnicas de T.I. serão sempre considerados com urgência Crítica.

Os serviços de manutenção corretiva que, justificadamente, não possam ser realizados no prazo acima estabelecido, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, considerando a possibilidade de instalação de equipamento reserva fornecido por qualquer das partes.

Desinstalação de equipamentos de ar-condicionado:

Trata-se da desinstalação de equipamentos de ar-condicionado por solicitação da FISCALIZAÇÃO, contemplando todos os serviços e materiais necessários para a completa retirada, de forma adequada e segura, das unidades condensadora e evaporadora: contenção do gás, seccionamento elétrico do equipamento, retirada do local, fechamento ou isolamento da linha a fim de evitar contaminação e acúmulo de sujidades, transporte até o local indicado pela FISCALIZAÇÃO dentro da própria unidade de execução do serviço, entre outros.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE através de mensagem eletrônica para o endereço de e-mail informado pelo CONTRATADO ou, caso haja, para sistema eletrônico próprio do CONTRATADO.

O prazo para execução do serviço será definido em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos extraordinários a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Esse serviço não se confunde com a desacoplagem do equipamento, cujos serviços já estão compreendidos na manutenção preventiva/corretiva.

Instalação de equipamentos de ar-condicionado:

Trata-se da instalação de equipamentos de ar condicionado por solicitação da FISCALIZAÇÃO, contemplando todos os serviços e materiais necessários para a completa instalação, de forma adequada e segura, das unidades condensadora e evaporadora.

O serviço será quantificado e pago por aparelho de ar condicionado instalado. Entende-se a unidade como sendo o conjunto formado pela condensadora e evaporadora.

Neste item estão contemplados os seguintes serviços e materiais para instalação de aparelhos com uma linha de refrigeração de até 5 metros: transporte dos equipamentos dentro da unidade de realização do serviço; fornecimento e instalação de suportes adequados para as unidades condensadora e evaporadora; fixação das máquinas; interligação das máquinas com a linha de refrigeração; interligação das máquinas com o circuito elétrico; interligação da evaporadora com a tubulação de dreno; fornecimento e instalação dos materiais necessários para execução do serviço e partida inicial do equipamento para fins de teste. Incluso todos os materiais, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos.

Neste item não estão contemplados os seguintes serviços: execução de linha de refrigeração; execução de dreno; execução de circuito elétrico para alimentação do equipamento.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE através de mensagem eletrônica para o endereço de e-mail informado pelo CONTRATADO ou, caso haja, para sistema eletrônico próprio do CONTRATADO.

O prazo para execução do serviço será definido em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos extraordinários a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso a instalação do equipamento contemple uma linha de refrigeração superior a 5 metros, o serviço será quantificado e pago por metro adicional executado.

7.4 Fornecimento de Peças e Serviços Eventuais

A solução prevê um modelo de contratação flexível e economicamente vantajoso, combinando preços unitários registrados com o sistema de ressarcimento para garantir transparência e adequação às necessidades variáveis da Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

- **Peças com Preços Registrados (Rol Exemplificativo):** para os itens de consumo mais frequente, a licitação preverá um rol exemplificativo de peças e componentes (ex: compressores, placas, capacitores, etc.). Os licitantes cotarão os preços unitários, e o pagamento será realizado sob demanda, assegurando previsibilidade e competitividade.
- **Peças Fornecidas por Ressarcimento:** para o fornecimento de peças que não constem no rol exemplificativo, será adotado o sistema de ressarcimento. A contratada deverá apresentar um orçamento prévio para aprovação, e a Administração poderá adquiri-las diretamente no mercado caso os preços ofertados sejam superiores, conforme os critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

OBSERVAÇÃO: Aqui cabe registrar um ponto que tem gerado dificuldades na execução dos contratos atuais e que merece especial atenção nos artefatos da futura contratação. Trata-se de fazer constar no Termo de Referência a exigência de relatório detalhado quando houver necessidade de substituição de peças não previstas no contrato e que deverão ser fornecidas pela empresa mediante ressarcimento. Referido relatório deverá ser suficiente para identificar o problema e a especificação técnica da peça a ser substituída (nome, código, modelo, etc), de modo a viabilizar a realização de cotações no mercado sem comprometer a celeridade do processo de aquisição.

- **Qualidade das Peças:** Todas as peças e componentes utilizados deverão ser novos e originais. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, com a exceção do reparo de placas eletrônicas em situações excepcionais e mediante autorização prévia da fiscalização. As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato.
- **Serviços Eventuais (Instalação e Desinstalação):** estes serviços, que envolvem a criação de nova infraestrutura (dreno, rede frigorígena, ponto elétrico), serão executados sob demanda. A contratação se dará por preço unitário, com base em uma planilha de serviços que constará no edital.

7.5 Gestão de Garantias e Qualidade

Para assegurar a qualidade contínua, a solução exige garantias robustas sobre os serviços e materiais:

- **Garantia dos Serviços:** Mínimo de 1 (um) ano para todos os serviços prestados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- **Garantia de Peças:** 1 (um) ano para compressores e placas eletrônicas e 90 (noventa) dias para as demais peças e para reparos em placas. Peças defeituosas dentro da garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Administração.

7.6 Destinação Final de Resíduos (Fim do Ciclo de Vida)

A solução contratada integra plenamente as práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação ambiental.

- **Responsabilidade da Contratada:** A contratada será integralmente responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todas as peças, acessórios, gás refrigerante, óleos e demais fluidos resultantes da manutenção, sem qualquer ônus para a Administração.
- **Conformidade Normativa:** A destinação final deverá atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 340/2003, que exige o uso de equipamentos apropriados para a coleta de gases, evitando sua liberação na atmosfera. A contratada também deverá adotar práticas de logística reversa.

7.7 Articulação da Solução para Atingir os Resultados Pretendidos

A integração de todos os elementos descritos contribui diretamente para o alcance dos objetivos da Administração em todas as suas unidades.

A unificação do contrato em um único instrumento reduz os custos administrativos de gestão e fiscalização. O regime de empreitada por preço unitário garante que a Administração pague apenas pelos serviços e peças efetivamente demandados. A ênfase na manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos equipamentos, gerando economia a longo prazo e preservando o patrimônio público.

A exigência de elaboração e execução do PMOC é o pilar para garantir a qualidade do ar interior e mitigar os riscos à saúde dos ocupantes. A conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) assegura a segurança dos trabalhadores e das instalações.

A solução promove o desenvolvimento nacional sustentável ao exigir a gestão ambientalmente adequada de resíduos perigosos (gases, óleos), alinhando a contratação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Plano de Logística Sustentável da Administração.

Os Acordos de Nível de Serviço, com prazos de atendimento rigorosos, e a obrigação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

fornecer um equipamento substituto garantem a continuidade da climatização. A qualidade é reforçada pelas garantias mínimas e pelo sistema de fiscalização, que se apoiará em relatórios detalhados e fichas de controle para cada equipamento.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar o objeto da contratação — unificando em um único certame os serviços de manutenção de ar-condicionado para a sede da capital e para as unidades do interior — foi adotada após uma criteriosa avaliação de sua divisibilidade e das vantagens técnicas e econômicas decorrentes do agrupamento, em conformidade com o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O objeto da contratação, que engloba a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, serviços sob demanda de instalação/desinstalação e o fornecimento de peças sob demanda, é, em sua essência, divisível. Seria tecnicamente possível realizar licitações separadas para cada unidade da Procuradoria da República (capital e municípios do interior) ou mesmo separar a contratação de serviços da aquisição de peças. No entanto, a análise de viabilidade demonstrou que o parcelamento, neste caso, acarretaria prejuízos significativos à Administração, com perda de economia de escala e eficiência na gestão contratual.

A vantajosidade da contratação unificada é sustentada por um conjunto de fatores técnicos e econômicos que demonstram que o agrupamento é a solução mais eficiente para o interesse público. As principais justificativas são:

- **Vantagem Econômica e Ganho de Escala:** A unificação dos dois contratos anteriores (nº 03/2021 para a capital e nº 17/2022 para o interior) em um único instrumento cria um objeto de maior vulto e valor agregado. Um contrato maior é economicamente mais atrativo para empresas de maior porte e com maior capacidade técnica e logística, o que tende a aumentar a competitividade no certame e, conseqüentemente, a possibilidade de obter propostas mais vantajosas e com melhor relação custo-benefício. Esta abordagem evita os custos fragmentados de múltiplos contratos e capitaliza a economia de escala.
- **Eficiência Administrativa e Otimização da Fiscalização:** A gestão de um único contrato é substancialmente mais simples e menos onerosa para a Administração. Lidar com um único prestador de serviços reduz os custos administrativos relacionados à fiscalização, medição dos serviços, processos de pagamento e comunicação, otimizando o trabalho dos gestores e fiscais do contrato e aumentando a eficiência de todo o processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- **Vantagem Técnica e Padronização dos Serviços:** A contratação de uma única empresa assegura a padronização e a compatibilidade das soluções técnicas aplicadas em todas as unidades da Procuradoria da República no Ceará. Isso é fundamental para garantir um nível uniforme de qualidade na manutenção, na aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e na utilização de peças e componentes, facilitando o gerenciamento e a fiscalização técnica do contrato. Os itens agrupados são da mesma natureza e guardam uma inter-relação técnica que justifica uma gestão integrada.

8.1 Ampliação da Competitividade e Conformidade com a Súmula nº 247 do TCU

A Súmula nº 247 do TCU estabelece que a divisão do objeto é obrigatória, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. A decisão pelo não parcelamento está em plena conformidade com essa orientação, pois, conforme demonstrado, o parcelamento resultaria justamente na perda das vantagens econômicas e de eficiência que o agrupamento proporciona. Longe de restringir a competição, a unificação tende a ampliá-la. Um contrato de maior valor atrai um número maior de empresas mais qualificadas, que talvez não tivessem interesse em disputar contratos menores e geograficamente isolados.

Para mitigar o risco de que a dispersão geográfica das unidades pudesse se tornar uma barreira à participação, a solução prevê a permissão para subcontratação dos serviços nas unidades do interior (PRMs). Essa medida estratégica permite que empresas sediadas em Fortaleza possam competir pelo contrato principal, firmando parcerias com prestadores locais para garantir o atendimento ágil nas demais localidades, sem comprometer a responsabilidade centralizada da contratada principal. Dessa forma, a competitividade é preservada e até ampliada, ao mesmo tempo em que se mantêm os benefícios da gestão unificada.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o objeto seja tecnicamente divisível, seu parcelamento seria prejudicial ao interesse público. A decisão de agrupar os serviços de manutenção de ar condicionado da capital e do interior em um único contrato é a que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A unificação promove economia de escala, otimiza a gestão administrativa, padroniza a qualidade dos serviços e, ao permitir a subcontratação estratégica, amplia a competitividade do certame, justificando plenamente, sob os aspectos técnico e econômico, a exceção à regra do parcelamento.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

A contratação unificada dos serviços de manutenção de ar condicionado para todas as unidades da Procuradoria da República no Ceará (PR/CE) foi planejada para gerar resultados que transcendem a simples continuidade do serviço, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável. A solução proposta, que integra a manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de peças sob demanda em um único contrato sob o regime de empreitada por preço unitário, justifica o investimento ao gerar benefícios concretos e mensuráveis para a Administração Pública.

9.1 Economicidade e Racionalização do Gasto Público

O principal resultado esperado é a racionalização do gasto público, alcançada por meio de ganhos de escala e da mitigação de riscos de sobrepreço. A unificação dos dois contratos anteriores (nº 03/2021 para a capital e nº 17/2022 para o interior) em um único instrumento cria um objeto de maior vulto, o que aumenta a atratividade do certame para empresas mais qualificadas e amplia a competitividade. Esse aumento da competição tende a resultar na obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Um benefício direto e quantificável será a redução do risco de sobrepreço associado à demanda imprevisível por peças e serviços corretivos. O regime de empreitada por preço unitário garante que a Administração pague apenas pelos itens efetivamente consumidos, diferentemente de um modelo de preço global, que exigiria que os licitantes embutissem um prêmio de risco em suas propostas para cobrir incertezas. Adicionalmente, a redução de custos administrativos com a gestão de um único contrato, em vez de múltiplos, representa uma economia direta de recursos humanos e financeiros. Como métricas de monitoramento, poderão ser utilizados a comparação do valor global do novo contrato com a soma dos contratos anteriores (ajustados pela inflação) e a análise do custo médio por equipamento atendido.

9.2 Eficiência e Melhor Aproveitamento de Recursos

A contratação visa a um salto de eficiência administrativa e operacional. A gestão de um único contrato otimiza o trabalho da equipe de fiscalização, que poderá focar seus esforços em um único prestador e em um padrão de serviço unificado, liberando recursos humanos para outras atividades. A eficiência operacional será medida pela agilidade e continuidade dos serviços. Ao prever o fornecimento de peças sob demanda dentro do mesmo contrato, elimina-se a necessidade de processos de compra separados para cada falha, reduzindo drasticamente o tempo de parada dos equipamentos.

O melhor aproveitamento dos recursos materiais é outro resultado fundamental. A ênfase na manutenção preventiva sistemática, com rotinas mensais e semestrais, tem o objetivo direto de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras. O uso obrigatório de peças novas e originais também contribui para a durabilidade e o bom desempenho dos aparelhos. Os indicadores para monitorar este resultado incluem a redução do número de falhas críticas por equipamento e o tempo médio de atendimento dos chamados corretivos.

9.3 Benefícios Indiretos e Estratégicos

Além dos ganhos diretos, a contratação gera benefícios indiretos de grande valor para a instituição. O mais importante é a garantia da qualidade do ambiente de trabalho e da saúde dos ocupantes. A exigência de elaboração e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) assegura a qualidade do ar interior, mitigando riscos à saúde de membros, servidores e do público, em conformidade com as normas sanitárias. Este resultado qualitativo impacta positivamente o bem-estar e a produtividade.

A contratação também reforça a imagem institucional e o compromisso com a sustentabilidade. A obrigação contratual de realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos (gases, óleos, peças) alinha a PR/CE à Política Nacional de Resíduos Sólidos e a práticas de responsabilidade ambiental, um objetivo estratégico da Administração Pública moderna. Por fim, a padronização dos serviços em todas as unidades da capital e do interior garante um nível uniforme de qualidade, confiabilidade e segurança, fortalecendo a gestão integrada do órgão. A eficácia desses benefícios pode ser aferida por meio de indicadores de qualidade do ar, definidos no PMOC, e por pesquisas de satisfação com os usuários dos ambientes climatizados.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato é uma providência de alta relevância, que deve ser evidenciada implementada antes da celebração do contrato. A complexidade do objeto exige que os fiscais possuam conhecimento não apenas sobre as rotinas administrativas, mas também sobre os aspectos técnicos da manutenção de sistemas de climatização e as diversas normativas aplicáveis. É fundamental que a equipe de fiscalização esteja preparada para analisar criticamente os relatórios técnicos mensais, o PMOC, e verificar a conformidade dos serviços com as normas da ABNT, ANVISA e as resoluções do CONAMA. A capacitação deve incluir, por exemplo, o conhecimento da NR-10, obrigatória para os técnicos que atuarão na subestação, a fim de que o fiscal possa verificar a conformidade da documentação apresentada pelo subcontratado. Uma fiscalização bem preparada é essencial para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Resultado (IMR).

Não foram identificadas providências relevantes quanto a adaptações no ambiente físico ou obtenção de licenças por parte da Administração que condicionem o início da execução contratual. A justificativa para isso reside na natureza do objeto, que consiste na manutenção de uma infraestrutura de climatização já existente. O contrato prevê que a empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, sem ônus para a Administração. Da mesma forma, a obtenção de licenças e registros profissionais, como o registro no CREA/CE e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), são obrigações da contratada, que devem ser cumpridas e apresentadas à fiscalização logo após a assinatura do contrato. O papel da Administração é, portanto, o de verificar a conformidade desses documentos, e não o de obtê-los previamente.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram vislumbradas necessidades de contratação correlatas/interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção de ar condicionado apresenta potenciais impactos ambientais significativos que devem ser gerenciados de forma rigorosa. O principal impacto é a geração de resíduos perigosos, que inclui peças e componentes substituídos como compressores, placas eletrônicas, motores e capacitores, além de óleos lubrificantes usados e fluidos de refrigeração. Outro impacto crítico é a liberação de poluentes atmosféricos, especialmente os gases refrigerantes, que são Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) e potentes gases de efeito estufa, caso não sejam manuseados corretamente durante a manutenção. Adicionalmente, há o consumo de recursos naturais, como água e energia, utilizados nos processos de limpeza e operação dos equipamentos, e o uso de substâncias químicas potencialmente tóxicas ou poluentes nos procedimentos de manutenção.

12.1 Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos identificados, a Administração deverá incorporar um conjunto robusto de exigências contratuais e práticas de fiscalização. A medida central será a exigência de que a contratada elabore e execute um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

o devido registro no CREA/CE, conforme a Portaria MS nº 3.523/98. Para o controle de poluentes, será vedada a liberação intencional de gases refrigerantes na atmosfera. A contratada será obrigada a utilizar equipamentos apropriados para o recolhimento, acondicionamento e transporte dessas substâncias, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 340/2003. Além disso, o edital exigirá que a contratada adote práticas de racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo-as sempre que possível por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade.

12.2 Logística Reversa

A gestão dos resíduos gerados é um pilar da sustentabilidade desta contratação. A responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada será integralmente da contratada, sem ônus para a Administração. Esta obrigação abrange peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluidos de resfriamento. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando os resíduos, como pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos (placas), para os fabricantes ou empresas especializadas para desfazimento e reciclagem. Os gases recolhidos deverão ser enviados a unidades de reciclagem, centros de regeneração ou de incineração licenciados. A contratada deverá apresentar à fiscalização os comprovantes do descarte ambientalmente correto de todos os materiais substituídos.

12.3 Eficiência de Recursos

A contratação promoverá a eficiência no uso de recursos por meio de diversas exigências. Para garantir a eficiência energética, todos os aparelhos elétricos, peças e componentes a serem adquiridos no âmbito do contrato deverão possuir, obrigatoriamente, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação "A", em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2014. A contratada também será obrigada a racionalizar o consumo de água e energia durante a execução dos serviços e a apresentar dados periódicos sobre o desempenho elétrico dos equipamentos, com sugestões de melhorias para a eficiência. Adicionalmente, será exigido que os produtos não contenham substâncias perigosas como mercúrio, chumbo e cromo em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), o que pode ser comprovado por certificação ou outro meio de prova.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Com base na consolidação das análises realizadas nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação planejada é adequada e viável para atender à necessidade da Administração. A solução proposta, consistente na contratação de uma única empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças sob demanda para todas as unidades da Procuradoria da República no Ceará (PR/CE), mostra-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e estratégico.

A decisão se fundamenta, primeiramente, na vantajosidade econômica e estratégica da solução unificada. A pesquisa de preços, realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, permitiu a formação de uma estimativa de valor robusta e alinhada ao mercado. A unificação dos objetos dos Contratos nº 03/2021 e nº 17/2022 em um único instrumento cria um certame de maior vulto, o que gera economia de escala, aumenta a atratividade para empresas mais qualificadas e amplia a competitividade, tendendo a resultar em propostas economicamente mais vantajosas. A adoção do regime de empreitada por preço unitário é crucial, pois mitiga o risco de sobrepreço ao garantir que a Administração pague apenas pelos serviços e peças efetivamente consumidos, o que é ideal para um objeto de natureza híbrida com demandas variáveis. Adicionalmente, a gestão de um único contrato promove uma drástica eficiência administrativa, otimizando a fiscalização e reduzindo os custos de gerenciamento.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável. A solução abrange todo o ciclo de vida do serviço, desde a implantação, com a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), até a operação contínua e a gestão de garantias. O desafio logístico da dispersão geográfica foi adequadamente endereçado pela permissão para subcontratação dos serviços nas unidades do interior, medida que preserva a competitividade sem comprometer a responsabilidade centralizada da contratada principal. A exigência de cumprimento de normas técnicas (ABNT, NRs) e a estipulação de garantias mínimas para serviços e peças asseguram a qualidade e a durabilidade do objeto. A integração do fornecimento de peças ao contrato principal, por sua vez, garante agilidade na manutenção corretiva e compatibilidade técnica, superando modelos anteriores baseados em mero ressarcimento.

Finalmente, a contratação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável. As exigências claras de gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, como gases refrigerantes, óleos e peças substituídas, por meio de logística reversa, atendem à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas do CONAMA. A obrigatoriedade de utilização de peças e equipamentos com classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) promove a eficiência no uso de recursos e reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Diante do exposto, considerando que a necessidade de manutenção dos sistemas de climatização é de natureza continuada e de altíssima prioridade para a continuidade das atividades do órgão, e que a solução proposta se revela economicamente vantajosa, tecnicamente robusta, ambientalmente responsável e administrativamente eficiente, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação nos moldes delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

14 RESPONSÁVEIS

FRANCISCO SOARES MOURÃO NETO – MATRÍCULA Nº 14641
CARLOS ALBERTO BRITO TEIXEIRA – MATRÍCULA Nº 10701
LEONARDO ROCHA LIMA FEITOSA – MATRÍCULA Nº 33376
SORAYA JERICÓ ALVES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 34112 (Férias)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O presente IMR visa aferir a qualidade da prestação dos serviços e será utilizado para fins de retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. A glosa será aplicada quando a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar as atividades com a qualidade mínima exigida, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos. O valor devido será mensurado a partir da aplicação das condições do IMR, **até um teto mensal para glosa de 10%** do custo mensal do contrato, incidente sobre a parcela dos serviços continuados.

Indicadores de Nível de Serviço (Performance e Tempestividade)

Item	Indicador de Desempenho	Finalidade	Meta a Cumprir	Instrumento de Medição	Periodicidade	Aplicação de Glosa (sobre o valor mensal do contrato)
1.1	Taxa de Cumprimento do Prazo de Atendimento Emergencial (CPD ou Subestação)	Assegurar a continuidade dos serviços essenciais e atender emergências dentro do prazo contratual.	100% das Ordens de Serviço (OS) de emergência atendidas e solucionadas em até 4 horas (ou prazo definido em OS).	Formulário de Ordem de Serviço (registro da data/hora da chamada e da solução).	Mensal	Glosa de 1% por ocorrência de atraso/falha no prazo de atendimento urgente.
1.2	Taxa de Cumprimento do Prazo de Atendimento de Urgência	Assegurar a continuidade dos serviços essenciais e atender urgências dentro do prazo contratual.	100% das Ordens de Serviço (OS) de urgência crítica ou padrão atendidas e solucionadas em até 2 dias úteis e 3 dias úteis respectivamente (ou prazo definido em OS).	Formulário de Ordem de Serviço (registro da data/hora da chamada e da solução).	Mensal	Glosa de 0,8% por ocorrência de atraso/falha no prazo de atendimento urgente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

1.3	Taxa de Cumprimento do Prazo de Solução Corretiva	Garantir o rápido restabelecimento do equipamento em casos de manutenção corretiva normal.	100% das OS de manutenção corretiva (Prioridade Normal) concluídas e equipamentos restabelecidos em até 10 dias corridos (salvo atraso justificado ou de responsabilidade da Administração).	Formulário de Ordem de Serviço.	Mensal	Glosa de 0,5% por ocorrência de atraso/falha no prazo de solução corretiva normal.
1.4	Índice de Reincidência de Falhas (Recorrência)	Garantir a eficácia da manutenção corretiva e a qualidade técnica dos reparos.	0% de reincidência do mesmo defeito/problema no período de 30 dias após a conclusão do serviço corretivo.	Ocorrências posteriores e Relatório Técnico da Contratada.	Mensal	Glosa de 4% sobre o valor da manutenção corretiva cobrada pela OS que gerou a reincidência, por reincidência verificada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Indicadores de Qualidade Técnica e Conformidade Legal

Item	Indicador de Desempenho	Finalidade	Meta a Cumprir	Instrumento de Medição	Periodicidade	Aplicação de Glosa (sobre o valor mensal do contrato)
2.1	Qualidade da Execução da Manutenção Preventiva	Assegurar a realização integral e adequada das rotinas do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).	Número máximo de ocorrências de execução incompleta ou inadequada: Tolerância Mensal de 5.	Inspeção no local e Relatório Técnico Mensal da Contratada.	Mensal	Glosa de 1% por falha apontada que exceder a tolerância mensal de 5 ocorrências. Cada falha conta como uma ocorrência por ar-condicionado.
2.2	Conformidade do PMOC e Normas (Implantação)	Assegurar o cumprimento da legislação de saúde e segurança (Portaria MS nº 3.523/98 e NR-10).	Elaboração e registro do PMOC no CREA/CE no primeiro mês de vigência.	Comprovante de registro junto ao CREA/CE.	30 dias do início do Contrato (1º Mês)	Glosa de 10% no terceiro pagamento mensal caso o PMOC não seja apresentado e registrado.
2.3	Uso Adequado de Materiais e Técnicas	Evitar danos ao patrimônio e garantir a conservação da vida útil dos equipamentos.	0 ocorrências de uso de materiais ou produtos não condizentes com a boa técnica,	Inspeção no local e Relatório Técnico.	Sempre que for emitida OS	Glosa de 5% por ocorrência de uso de material inadequado ou que danifique o equipamento/prédio. A Contratada



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

			manual do fabricante ou normas.			será obrigada a arcar com o ônus total para restaurar o equipamento/prédio, no prazo de 5 dias.
--	--	--	---------------------------------	--	--	---

Indicadores de Fornecimento de Peças e Sustentabilidade

Item	Indicador de Desempenho	Finalidade	Meta a Cumprir	Instrumento de Medição	Periodicidade	Aplicação de Glosa
3.1	Conformidade e Qualidade das Peças	Assegurar que as peças fornecidas (sob demanda) sejam novas e originais ou equivalentes tecnicamente.	100% de peças e componentes fornecidos novos, originais (ou com equivalência técnica comprovada e autorizada).	Inspeção da Fiscalização no ato da substituição e Relatório Técnico.	Mensal	Glosa de 2% sobre o valor da peça em questão por peça rejeitada ou fornecida fora das especificações (peça reconcondicionada, usada, ou de marca não autorizada).
3.2	Conformidade Ambiental	Garantir o descarte	100% de comprovação de	Apresentação dos	Mensal (junto ao Relatório	Glosa de 5% do valor da fatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

	(Descarte)	adequado de resíduos perigosos (gás, óleo, peças) conforme Resolução CONAMA nº 340/2003 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados.	comprovantes de descarte à Fiscalização.	Técnico)	mensal (referente aos serviços contínuos) por não apresentação dos comprovantes de descarte ou por descarte inadequado.
--	-------------------	--	---	--	----------	---

Observações Gerais sobre a Aplicação do IMR

- **Aferição e Pagamento:** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura só deve ser emitida após a emissão do Termo Circunstanciado pela Fiscalização, com o valor exato dimensionado com base neste IMR.
- **IMR e Fiscalização:** A fiscalização técnica apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise de desempenho, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação, mencionando o desempenho e as penalidades aplicadas, que constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **Notificações:** Haverá um formulário para ciência do Contratado quanto à aplicação das glosas e descontos resultantes do IMR. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por ofício, para que a Contratada apresente sua defesa no prazo determinado.
- **Serviços Eventuais (Instalação/Desinstalação):** Embora estejam inclusos no contrato, esses serviços são pagos por preço unitário sob demanda. A qualidade e tempestividade da execução serão avaliadas, em grande parte, pelos Indicadores 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 2.3, que se aplicam a qualquer serviço executado mediante Ordem de Serviço ou fornecimento de peças.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A _____ (indicação do Setor), declara que o
licitante _____
CNPJ _____ / _____, através do seu Representante Legal
_____,
RG _____ / _____, compareceu a este setor e verificou o objeto do Pregão nº
_____/_____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.
Fortaleza, de _____ de _____.

Assinatura do Representante da PR-CE

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Representante da Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, abrangendo todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará (PR/CE) localizadas em Fortaleza/CE, Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE e Limoeiro do Norte/CE, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Estimado Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
SERVIÇOS CONTINUADOS							
1	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	18			
2	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	121			
3	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5			
4	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Anual Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
10	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
11	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
12	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido,	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
13	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
14	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
15	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			

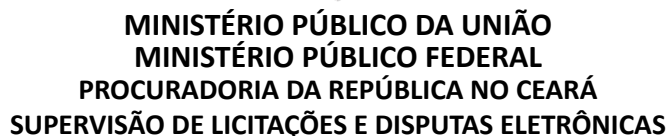


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

16	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
17		Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
18	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
19	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da	Serviço	1			



PGEA N° 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
20	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
21	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
22	2020	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1			
MÓDULO 2: TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA							



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA - CONSUMO VARIADO						
Item	Catmat	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Global Estimado (36 meses)
23	460028	Peças para aparelhos condicionadores de ar, tipo Split.	Material	1		
MÓDULO 3: TOTAL ESTIMADO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA *						

*** Tabela para formação de preço do item 23**

Seq	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Máximo Estimado (36 meses)
1	440570	Mão francesa grande - suporte para condensadora de 36.000 a 60.000 BTUs. Perfil L. Desenvolvida em aço inox 304, com espessura de 1,5mm, com capacidade para suportar até 70 kg/par. A peça é adequada para instalações externas em áreas litorâneas. Dimensões aproximadas: A: 60cm; B: 60cm; C: 4,5cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600PIR ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1		
2	352244	Mão francesa pequena - suporte para condensadora de 9.000 a	par	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		30.000 BTUs. Perfil L. Chapa de 500 mm, desenvolvida para suportar até 40 kg/par. Produzida em PP com fibra, a peça é adequada para instalações externas. Dimensões aproximadas: A: 40cm; B: 27 cm; C: 4,2cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 500PUP ou equivalente ou superior  Ilustração				
3	461921	Jogo de calços de borracha - kit c/ 4 unidades. Feito com borracha maciça. Parafuso de aço galvanizado. Aplica-se a todas as marcas de ar condicionado split. Acompanha arruela e porca. Medidas aproximadas do produto: Base: 1,70 cm (ALTURA) X 5,00 cm (LARGURA) X 11,20 cm (COMPRIMENTO); Corpo: 4,10 cm (ALTURA) X 4,20 cm (LARGURA) X 5,20 cm (COMPRIMENTO); Parafuso: 2,60 cm (ALTURA) X 0,60 cm (DIÂMETRO) Garantia: 3 meses 	jg	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		Ilustração				
4	624555	Suporte para unidade evaporadora piso/teto. Perfil U. Desenvolvida para suportar até 45 kg/par. Feita em aço carbono. Pintura eletrostática, a peça é adequada para instalações internas. Compatível com até 80.000 BTUs. Dimensões aproximadas: A: 30cm; L: 60 cm; P: 20cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600EBR ou equivalente ou superior  Ilustração	un	1		
5	299362	Kit de limpeza para tubulação frigorígena (nitrogênio e gás) – Limpeza de até 10 metros do sistema de refrigeração com a utilização de fluido de limpeza.	kit	1		
6	478343	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
7	350690	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou	un	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

		equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses				
8	369710	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Rotativo; 220V (60.000 BTUs: 380V, trifásico, 5 TR). Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
9	409814	Placa eletrônica inverter da condensadora de ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
10	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
11	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
12	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

13	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		
14	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		
15	4459876	Placa display receptora para ar condicionado do tipo split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		
16	399908	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/2 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1		
17	399909	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/4 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1		
18	314328	Motor da evaporadora - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V.	un	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

		Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.				
19	460027	Motor da evaporadora - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
20		Motor da evaporadora – 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
21	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
22	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 36.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
23	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
24	365388	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
25	365389	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado.	un	1		

[illegible]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada acompanhada de a proposta.

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente à proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente à proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

ANEXO II AO EDITAL

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Ceará, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Ceará:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE
TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

- () Declara não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- () Declara não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- () Declara não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

**DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA
ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declara que no ano-calendário de realização da presente LICITAÇÃO, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, em observância do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

ANEXO III AO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PR/CE Nº XX/2025

Contrato celebrado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa NOME CONTRATADA, visando à prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços eventuais e de peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, abrangendo todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará (PR/CE) localizadas em Fortaleza/CE, Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE e Limoeiro do Norte/CE, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, CNPJ nº 26.989.715/0011-84, situada na Rua João Brígido, nº 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. **Cícero Erivelthon Gomes de Melo**, matrícula funcional nº 23806, designado pela Portaria MPF/PRCE nº 757/2017, publicada no D.O.U, Seção 2, em 03/10/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a e a empresa Nome da CONTRATADA, CNPJ nº xxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.15.000.001875/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de engenharia, com fornecimento de serviços eventuais e de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

peças sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, abrangendo todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará (PR/CE) localizadas em Fortaleza/CE, Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE e Limoeiro do Norte/CE, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes na tabela abaixo, nas condições e exigências previstas neste contrato e em seus anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal Estimada
SERVIÇOS CONTINUADOS				
1	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	18
2	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	121
3	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5
4	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	1
5	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	24
6	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	16
7	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza,	Serviço	6



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)		
8	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	14
9	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	2
TOTAL				207
Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Qtde
SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA				
10	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
11	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
12	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar	Serviço	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)		
13	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
14	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
15	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
16	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em	Serviço	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)		
17	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
18	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
19	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
20	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para	Serviço	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)		
21	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1
22	2020	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Qtde
FORNECIMENTO DE PEÇAS (RELAÇÃO NO ITEM 4.15)				
23	460028	Peças para aparelhos condicionadores de ar, tipo Split.	Material	1

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da CONTRATADA;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação apenas dos serviços para as unidades da PRMs (Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte).

4.2 É vedada a subcontratação integral.

4.3 A CONTRATADA principal mantém a responsabilidade integral pela execução, qualidade dos serviços e cumprimento de todos os encargos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

4.4 A subcontratação exigirá prévia e expressa autorização formal da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
SERVIÇOS CONTINUADOS							
1	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	18			
2	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	121			
3	18619	Manutenção preventiva e corretiva na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	5			
4	18619	Manutenção preventiva e	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)					
5	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	24			
6	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	16			
7	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	6			
8		Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria	Serviço	14			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)					
9	18619	Manutenção preventiva e corretiva na Procuradoria da República no município de Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral (todas as marcas e modelos)	Serviço	2			
MÓDULO 1: TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS							
SERVIÇOS SOB DEMANDA - CONSUMO VARIADO							
Item	Catser	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual Estimado	Valor Global Estimado (36 meses)
10	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
11	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
12	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Fortaleza para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas,	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
13	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
14	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil,	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
15	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Juazeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
16	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc.	Serviço	1			



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		Aplica-se a todas as marcas e modelos)					
17		Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
18	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Sobral/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros. Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as	Serviço	1			

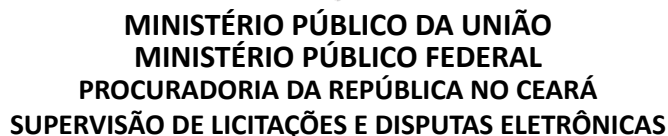


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

		marcas e modelos)					
19	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 9.000 a 12.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
20	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado na sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 18.000 a 30.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			



PGEA N° 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

21	2020	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado, sob demanda , sede da PR/CE em Limoeiro do Norte/CE para unidades de 36.000 a 60.000 BTUs. Até 5 metros . Incluso todos os materiais necessários para perfeita instalação do aparelho, tais como: tubulação de cobre, tubulação de pvc, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil, complemento de fluido, etc. Aplica-se a todas as marcas e modelos)	Serviço	1			
22	2020	Acréscimo metro linear serviço instalação/desinstalação - Todas as marcas e modelos	Serviço	1			
		MÓDULO 2: TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA					
		FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA - CONSUMO VARIADO					
Item	Catmat	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário	Valor Global Estimado (36 meses)	
23	460028	Peças para aparelhos condicionadores de ar, tipo Split.	Material	1			
		MÓDULO 3: TOTAL ESTIMADO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA					



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

5.1. O valor mensal da contratação, para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (valor por extenso) para o período de 36 meses a contar da data da assinatura deste contrato.

5.2. A **parcela variável** da contratação, **correspondente aos serviços eventuais de instalação/desinstalação e ao fornecimento de peças sob demanda**, para o período de 36 meses, corresponde a R\$ xxxxx (valor por extenso), conforme discriminado a seguir:

Resumo da Proposta	Valores totais
Valor total global do contrato – serviços eventuais (variável)	
Valor total global do contrato – fornecimento de peças (variável)	

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O preço total das peças a serem fornecidas (item 23 da tabela cláusula quinta) corresponderá ao somatório dos itens indicados na tabela abaixo, ressaltando que a lista desses materiais, conforme indicado no Termo de Referência, é apenas sugestiva e visa tão somente à definição do valor estimado, ficando a aquisição condicionada a real necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a execução contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

Seq	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Máximo Total Estimado (36 meses)
1	440570	Mão francesa grande - suporte para condensadora de 36.000 a 60.000 BTUs. Perfil L. Desenvolvida em aço inox 304, com espessura de 1,5mm, com capacidade para suportar até 70 kg/par. A peça é adequada para instalações externas em áreas litorâneas. Dimensões aproximadas: A: 60cm; B: 60cm; C: 4,5cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600PIR ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

2	352244	Mão francesa pequena - suporte para condensadora de 9.000 a 30.000 BTUs. Perfil L. Chapa de 500 mm, desenvolvida para suportar até 40 kg/par. Produzida em PP com fibra, a peça é adequada para instalações externas. Dimensões aproximadas: A: 40cm; B: 27 cm; C: 4,2cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 500PUP ou equivalente ou superior  Ilustração	par	1		
---	--------	--	-----	---	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

3	461921	Jogo de calços de borracha - kit c/ 4 unidades. Feito com borracha maciça. Parafuso de aço galvanizado. Aplica-se a todas as marcas de ar condicionado split. Acompanha arruela e porca. Medidas aproximadas do produto: Base: 1,70 cm (ALTURA) X 5,00 cm (LARGURA) X 11,20 cm (COMPRIMENTO); Corpo: 4,10 cm (ALTURA) X 4,20 cm (LARGURA) X 5,20 cm (COMPRIMENTO); Parafuso: 2,60 cm (ALTURA) X 0,60 cm (DIÂMETRO) Garantia: 3 meses 	kg	1		
		Ilustração				



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

4	624555	Suporte para unidade evaporadora piso/teto. Perfil U. Desenvolvida para suportar até 45 kg/par. Feita em aço carbono. Pintura eletrostática, a peça é adequada para instalações internas. Compatível com até 80.000 BTUs. Dimensões aproximadas: A: 30cm; L: 60 cm; P: 20cm. Garantia: 3 meses Referência: EOS, modelo 600EBR ou equivalente ou superior  Ilustração	un	1		
5	299362	Kit de limpeza para tubulação frigorígena (nitrogênio e gás) – Limpeza de até 10 metros do sistema de refrigeração com a utilização de fluido de limpeza.	kit	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

6	478343	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
7	350690	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Rotativo; 220V, Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
8	369710	Compressor para condensadora de ar condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Rotativo; 220V (60.000 BTUs: 380V, trifásico, 5 TR). Fluido (gás): R410A ou R32 ou equivalente. Inverter. ACOMPANHA TAMPA DO BORNE, CALÇO DE BORRACHA E PROTETOR ELETRÔNICO. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9	409814	Placa eletrônica inverter da condensadora de ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
10	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
11	409814	Placa condensadora de ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
12	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses	un	1		
13	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)

PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL

14	409814	Placa principal da evaporadora do ar condicionado - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		
15	4459876	Placa display receptora para ar condicionado do tipo split 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000 e 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 12 meses.	un	1		
16	399908	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/2 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1		
17	399909	Tubo isolante esponjoso de polietileno blindado 1/4 - barra 2 metros.  Ilustração	m	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

18	314328	Motor da evaporadora - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
19	460027	Motor da evaporadora - 18.000 a 30.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
20		Motor da evaporadora – 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
21	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
22	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 36.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
23	460028	Motor da condensadora para condicionador de ar split - 36.000 a 60.000 BTUs. Tensão 220V. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

24	365388	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 9.000 a 12.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
25	365389	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split - 18.000 a 30.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
26	283857	Hélice do motor da condensadora para condicionador de ar split – 36.000 a 60.000 BTUs. Compatível com a marca/modelo do aparelho danificado. Garantia: 3 meses.	un	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ORÇAMENTO DE PEÇAS						

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;

9.1.3. A responsabilização também se estende aos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Edital e de seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

9.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.1.26. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.29. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.1.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.31. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica descritos no Termo de Referência;

9.1.32. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se puder ser realizado a distância.

9.1.33. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA, e encaminhado à FISCALIZAÇÃO Técnica do Contrato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados;

9.1.34. A CONTRATADA elaborará uma plano de manutenção mensal e semestral para cada equipamento, de modo que, ao final do período de 12 meses, todos os equipamentos tenham recebido esse tipo de manutenção, sob pena de glosa proporcional ao valor dos serviços contratados.

9.1.35. A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria MS nº 3.523/1998 e Lei nº 13.589/2018, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.36. Deverá manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas de advertência com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

9.1.37. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

9.1.38. Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.1.39. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

9.1.40. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.41. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo a CONTRATADA relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.44. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

9.1.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.47. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.49. Refazer, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com defeito de fabricação.

9.1.50. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.51. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.52. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.56. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os reajustes previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

10.2.1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.2.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptação dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

10.2.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

10.2.4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais – UEPDAP/CNMP);

10.2.5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.2.6. Compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

10.2.7. Comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

10.2.8. Informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

10.2.9. Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

10.2.10. Não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

10.2.11. Caso autorizada a subcontratação, impor à subcontratada as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

10.2.12. Não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

10.2.13. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

10.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.6.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.7. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.8. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 A multa de mora e a multa compensatória possuem natureza cível e se distinguem da multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

12.2 O atraso injustificado no cumprimento das **obrigações principais** sujeitará a contratada à multa de mora de **1% (um por cento) ao dia**, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível calcular essa parcela, sobre o valor da fatura correspondente ao período em que ocorreu a falha, **até o limite de 10 (dez) dias**.

12.2.1 Considera-se obrigação principal a execução mensal integral e ininterrupta dos Serviços Continuados de Engenharia, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de ar condicionado em todas as unidades do Contratante.

12.2.2 Essa obrigação essencial inclui a realização das rotinas de manutenção preventiva mensal e semestral, a mão de obra para manutenção corretiva, o fornecimento de recarga de gás, a limpeza, quando necessário, do sistema de refrigeração e os serviços de acoplagem/desacoplagem de aparelhos. A não execução desses serviços, incluindo o atraso na implantação e registro do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), configura a inexecução da obrigação principal.

12.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações secundárias sujeitará a contratada à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível calcular essa parcela, sobre o valor da fatura referente ao período em que ocorreu a falha, **até o limite de 20 (vinte) dias**.

12.3.1 Considera-se obrigação secundária a execução, sob demanda, do Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais de Reposição e a prestação dos Serviços Eventuais de Instalação e Desinstalação de Equipamentos, incluindo o acréscimo de metro linear de tubulação.

12.3.2 A obrigação secundária abrange, ainda, o cumprimento dos deveres acessórios e de conformidade que possuem prazos específicos e não estão inclusos na parcela fixa dos serviços continuados, tais como:

12.3.2.1 O atraso injustificado na entrega das peças fornecidas sob demanda e no prazo final de reparo de equipamentos, conforme os Acordos de Nível de Serviço estabelecidos;

12.3.2.2 O atraso injustificado na entrega dos Relatórios Técnicos Mensais obrigatórios, os quais devem detalhar os serviços prestados e a justificativa técnica para a substituição de peças;

12.3.2.3 O atraso injustificado ou o descumprimento das obrigações de conformidade ambiental (ex.: comprovação do descarte adequado de resíduos perigosos e gases refrigerantes).

12.4 Considera-se justificado o atraso nas hipóteses previstas no art. 21, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, dentre as quais:

- i) - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- iii) - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- iv) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
- v) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

documento contemporâneo à sua ocorrência; e

vi) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.5 A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A multa compensatória constitui o valor mínimo da indenização devida, cabendo indenização suplementar sempre que o montante da multa não for suficiente para assegurar a reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.7 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.8 O descumprimento da obrigação prevista no item anterior sujeitará a CONTRATADA à multa, graduada em percentual incidente sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não tiverem sido apresentadas, para cada mês de referência, nos termos do art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

12.8.1 A multa será de 1% sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, incidindo em cada mês de referência.

12.8.2 O valor total das multas aplicadas com fundamento na ausência de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) não podem ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.9 A multa moratória, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia das contratações autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

12.10 A aplicação da multa de mora e de demais multas contratuais não afasta a possibilidade de rescisão contratual ou de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.11 Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

12.12 Comete infração administrativa o fornecedor ou CONTRATADA que incidir em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 6.12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º daquele artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- iv) **Multa sancionatória**, prevista no art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser aplicada ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

infrator de forma isolada ou cumulativa com as demais espécies de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.14 No caso das infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, será observado o seguinte critério para a quantificação da multa sancionatória, que incidirá sobre o valor anual do contrato, nas condutas de:

- i) dar causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% a 5% do valor anual do contrato;
- ii) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 5% a 10% do valor anual do contrato;
- iii) dar causa à inexecução total do contrato: 10% a 30% do valor anual do contrato;
- iv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% a 30% do valor anual do contrato.

12.15 Exceto para as infrações previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas demais infrações do art. 155, os limites mínimo ou máximo estabelecidos na cláusula anterior poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria da sanção previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

12.16 Decorridos 21 (vinte e um) dias de mora da obrigação secundária assumida pela CONTRATADA, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como inexecução parcial do contrato, prevista no art.155, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.17 Decorridos 21 (vinte e um) dias de mora da obrigação secundária assumida pela CONTRATADA, e tendo causado dano à Administração, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como Inexecução parcial do contrato com dano, prevista no art.155, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.18 Decorridos 11 (onze) dias de mora da obrigação principal assumida pela CONTRATADA, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista no art.155, VII, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS

12.19 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.20 A dosimetria da sanção será feita em três fases, obedecendo os critérios previsto na Portaria PGR 178/2023 para fins de dosimetria.

12.21 As multas contratuais, de natureza cível, tal como a multa de mora, serão cobradas por meio de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

processo sumário específico por meio de procedimento que possibilite prazo razoável para a defesa, motivação da decisão e possibilidade de pedido de reconsideração e recurso.

12.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo sumário ou de responsabilização previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

12.23 Quando a multa de mora e outras penalidades contratuais, de natureza cível, forem conexas com infração administrativa, poderá seu processo e aplicação ser feita no mesmo processo, salvo quando inconveniente em razão da demora ou da sua complexidade. As multas contratuais podem ser aplicadas cumulativamente com as multas sancionatórias.

12.24 Tanto as multas contratuais, de natureza cível, quanto à multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, serão cobradas em conformidade com o art. 76 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, podendo ocorrer o desconto dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do MPU ou da ESMPU, bem como desconto da garantia.

12.25 É dever da Contratada comunicar à contratante toda e qualquer alteração de e-mail.

12.26 As intimações do processo sumário e de responsabilização serão realizadas na forma prevista pela PORTARIA PGR/MPU Nº 178/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

15.1. Nos termos do art. 9º da Portaria PGR/MPF Nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, toda documentação encaminhada pela CONTRATADA será recebida **exclusivamente** por meio do **Sistema de Protocolo Eletrônico**, disponível no Portal do MPF.

15.1.1. Para a assinatura deste contrato, de eventuais termos aditivos bem como de quaisquer documentos eletrônicos elaborados pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, documentos referentes a pagamento e pedidos de reajuste e/ou repactuação, o(a) representante da CONTRATADA legalmente constituído(a) para tanto deverá ter **cadastro ativo no Sistema de Peticionamento Eletrônico**, também disponível no Portal do MPF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

15.1.2. O acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico deverá ser feito pelo(a) próprio(a) interessado(a) por meio da sua conta gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Das indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/unidade: 200082;
- b) Fonte de recursos: 1000000000;
- c) Programa de trabalho: 03062003142640001;
- d) Elemento de despesa: 339039-16; e
- e) Plano interno: MBASIC.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
90003/2025 (Compras.gov/PNCP)**

**PGEA Nº 1.15.000.001875/2025-15
EDITAL**

18.4. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE00XX, na data de XX/XX/2025, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato lavrado e assinado pelas partes abaixo.

(assinado digitalmente)
Cícero Erivelthon Gomes de Melo
Contratante

(assinado digitalmente)
Nome do representante legal
CONTRATADA

Aprovo.

(assinado digitalmente)
Marcelo Mesquita Monte
Procurador-Chefe da PR/CE